

PREGÃO Nº 06/2019

PROCESSO: 24

MURAL TCE/PR: 14/03/2019

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
39	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	255.500,00

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	252	06.02.10.304.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00.00	303 – Saúde 15%
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99.00	303 – Saúde 15%



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 89 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº s/n - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 01 de março de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVISO, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA - PR"

Valor total: 255.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ginecologia/Obstetrícia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
02	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Anestesiista no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
03	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
04	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Pediatria no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
05	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
Valor Total:					R\$ 255.500,00

Justifica-se a contratação do objeto acima, tendo em vista a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada, pois não

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376

E-mail: [sulinasauade@hotmail.com](mailto:sulina.saude@hotmail.com)

0003



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

disponemos de estrutura e profissionais suficientes para atender a atual demanda de pacientes em nossa Unidade Básica de Saúde, que funciona entre 7:30 e 17:00 horas.

Consideramos de extrema importância a localização do Hospital no máximo à 30 quilômetros do município, para evitar gastos e não prejudicar o paciente devido ao tempo de espera e custo para locomoção à grandes distâncias.

Faz-se necessário incluir também um Plano Operativo, parte integrante deste contrato, que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, materiais utilizados e procedimentos que serão realizados caso necessário, pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

FONTE: 303

Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017 02/01/17

Ofício nº 06/2019

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2019.

ORÇAMENTO

Prezada Sra.
Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Sulina - Paraná

Prestação de serviços de plantão de sobreaviso de 12 horas nas especialidades citadas abaixo no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.


ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
01	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ginecologia/Obstetrícia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	155,00	56.575,00
02	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Anestesista no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	155,00	56.575,00
03	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	155,00	56.575,00
04	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Pediatria no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	155,00	56.575,00
05	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	155,00	56.575,00
TOTAL RS					282.875,00

Informações complementares a proposta:

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Validade da proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: Parcelas mensais de acordo com a realização dos serviços apresentação de relatório de atendimento.


Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Fernanda Aline Trombetta Barrili
Diretora Executiva
CPF: 083.164.056-10
RG: 9.471.445-1

ExpressoLivre - ExpressoMail

9000

Remetente: "Instituto Médico Nossa Vida" <institutonossavida@hotmail.com>

Para: "saude@sulina.pr.gov.br" <saude@sulina.pr.gov.br>

Data: 18/02/2019 16:45

Assunto: Orgamento

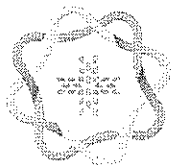
Anexos: Orgamento Sulina.pdf (629 KB)

Segue em anexo orgamento conforme solicitação.

Gentileza acusar recebimento.

À disposição

Att, Fernanda



INSTITUTO
SÃO RAFAEL

Ofício nº 013/2019

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2019.

ORÇAMENTO

Prezada Sra.
Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Sulina - Paraná

Prestação de serviços de plantão de sobreaviso de 12 horas nas especialidades citadas abaixo no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.

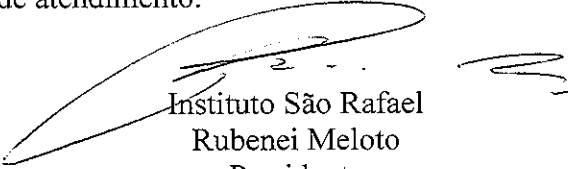
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
01	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ginecologia/Obstetrícia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	140,00	51.100,00
02	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Anestesista no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	140,00	51.100,00
03	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	140,00	51.100,00
04	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Pediatria no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	140,00	51.100,00
05	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	140,00	51.100,00
TOTAL RS					255.500,00

Informações complementares a proposta:

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Validade da proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: Parcelas mensais de acordo com a realização dos serviços e apresentação de relatório de atendimento.


Instituto São Rafael
Rubenei Meloto
Presidente

CPF: 749.571.559-68

RG: 5.292.699-8 PR

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4545, Centro CEP: 85560-000 Chopinzinho – PR

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Fone: (46)3242-8166

0007



ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 26.213.316/0001-55

RUA CASTRO ALVES, 699, CENTRO
MANGUEIRINHA - PR

Mangueirinha, 18 de fevereiro de 2019

Ofício nº 08/2019

ORÇAMENTO

Prezada Sra.
Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Sulina - Paraná

Prestação de serviços de plantão de sobreaviso de 12 horas nas especialidades citadas abaixo no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.

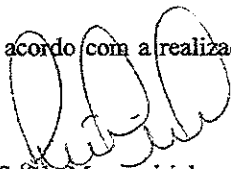
ITE M	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
01	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ginecologia/Obstetrícia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	143,00	52.195,00
02	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Anestesiista no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	143,00	52.195,00
03	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	143,00	52.195,00
04	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Pediatria no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	143,00	52.195,00
05	365	Dias	Serviço de plantão de sobreaviso de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	143,00	52.195,00
TOTAL RS					260.975,00

Informações complementares a proposta:

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Validade da proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: Parcelas mensais de acordo com a realização dos serviços e apresentação de relatório de atendimento.


Assoc. de Saúde Mangueirinha
Ernany Schreiner Serpa
CPF: 177.422.009-10
RG: 1.182.923

0008



63% (654 MB/1,0 GB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [0 / 928]

Sem Assunto

associação saud..., 22/02/2019

Marcar como: Não lida Importante

Segue orçamento conforme solicitado

Atenciosamente;



Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam

0009



Sulina (PR), 06 de março de 2019

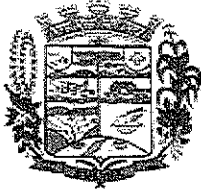
DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 06 de março de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVISO, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SULINA - PR". **Valor total estimado: R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	252	06.02.10.304.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 108.000,00
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99.00	303 – Saúde 15%	R\$ 993.940,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Recomenda-se a utilização da despesa 3.3.90.34.00.00 que seria outras despesas de pessoal contrato de terceirização.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 13 de março de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”**. Valor total estimado: **R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 28/03/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **28/03/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;



1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **28/03/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 255.500,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	252	06.02.10.304.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 108.000,00
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99.00	303 – Saúde 15%	R\$ 993.940,00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI



COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 06/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 28/03/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 06/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 28/03/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO VI deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**
- b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.



7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. **O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

7.5. **A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2. Comprovação da Licença sanitária válida expedida pela Vigilância Sanitária da Sede da proponente;

8.4.3. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

8.4.4. A empresa deverá identificar os profissionais para prestação de serviços ora contratados com os seguintes documentos:

8.4.4.1. Comprovação de habilitação profissional (carteira profissional/certidão), expedida pelo respectivo órgão de classe.

8.4.4.2. Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe;

8.4.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo**



ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (conforme modelo ANEXO II deste Edital).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.



11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.



- 13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.
- 13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

- 14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
- 14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile,



ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1**, deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.



16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do PREGÃO será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.



21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.



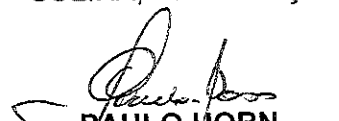
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 13 de março de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”**. Valor total: R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	365	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
02	365	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE ANESTESISTA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
03	365	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE ORTOPEDIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
04	365	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE PEDIATRIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
05	365	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE CIRURGIÃO GERAL NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	R\$ 140,00	R\$ 51.100,00
TOTAL GERAL				R\$ 255.500,00	

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Os serviços descritos deverão ser executados parceladamente de acordo com as determinações/ encaminhamentos da Secretaria de Saúde.

3.2. Os serviços serão prestados aos pacientes residentes e domiciliados no Município de Sulina-PR, encaminhados pela Unidade Básica de Saúde do Município.

3.3. Os serviços descritos, na sua íntegra, serão prestados na sede da proponente, a qual deverá estar localizada no máximo 30 quilômetros do Município de Sulina para evitar custo com a locomoção à grandes distâncias e não prejudicar o paciente devido ao tempo de espera e disponibilizar leitos hospitalares, centro cirúrgico, profissionais habilitados, e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços, bem como garantir todos os atendimentos/tratamentos do paciente sob sua responsabilidade.

3.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.5. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a prestá-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SULINA-**



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 13 de março de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

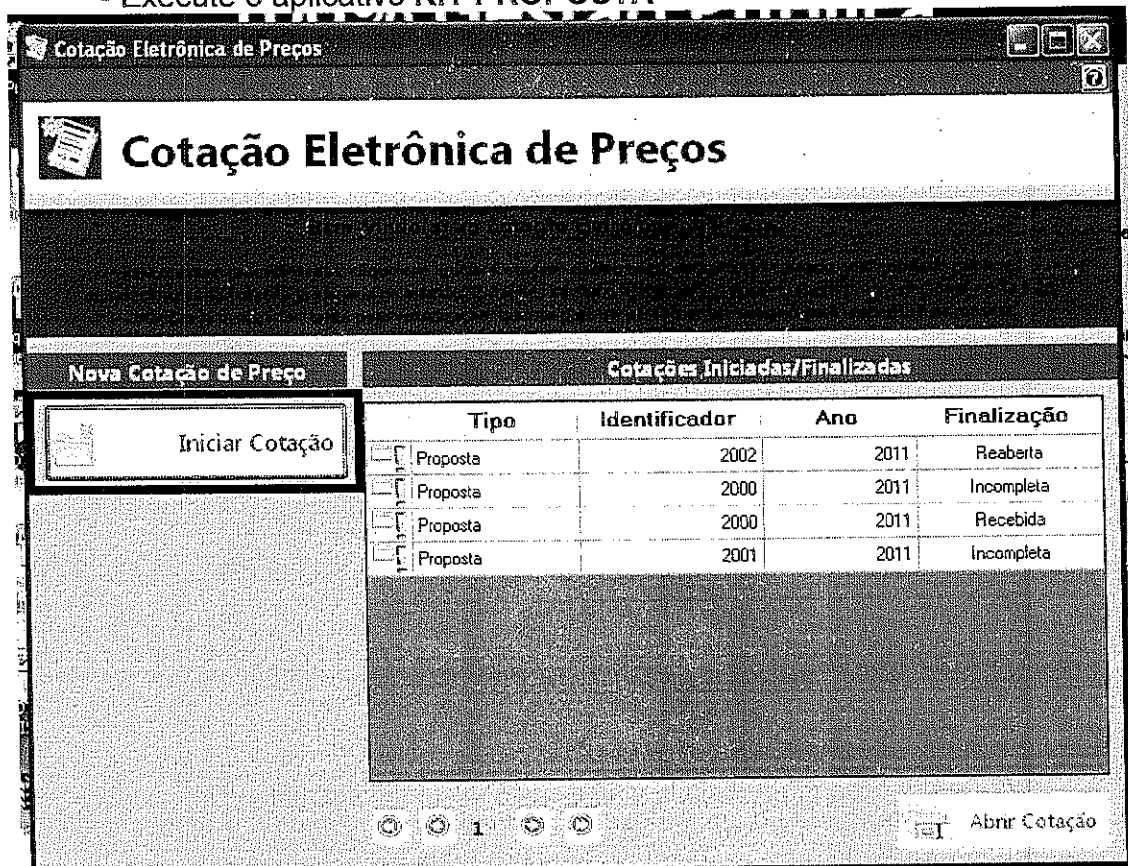
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

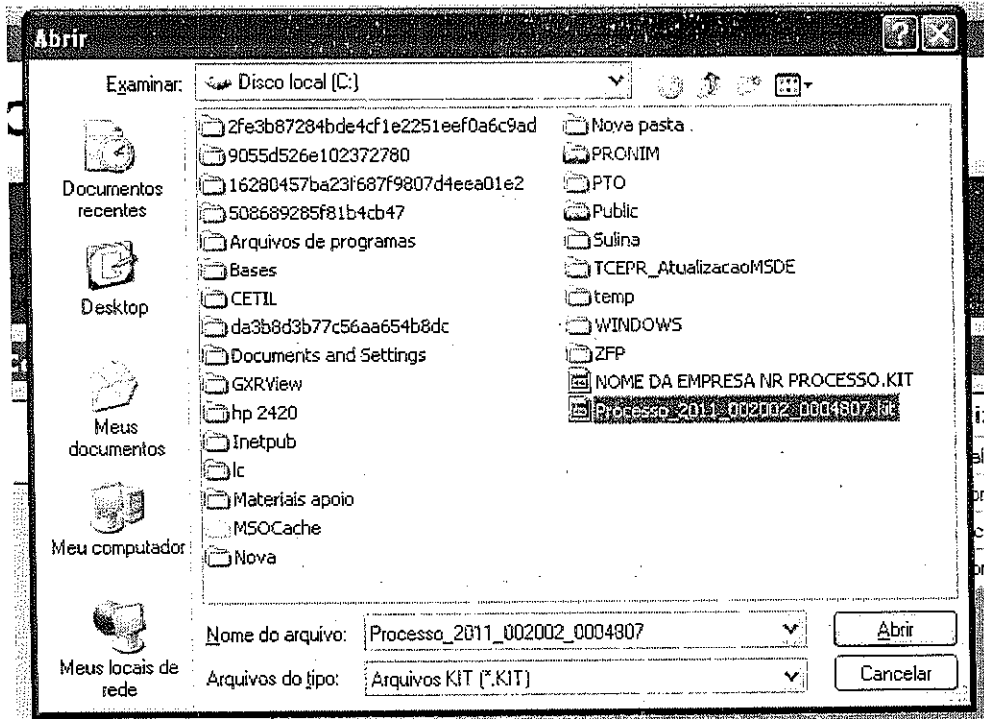
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

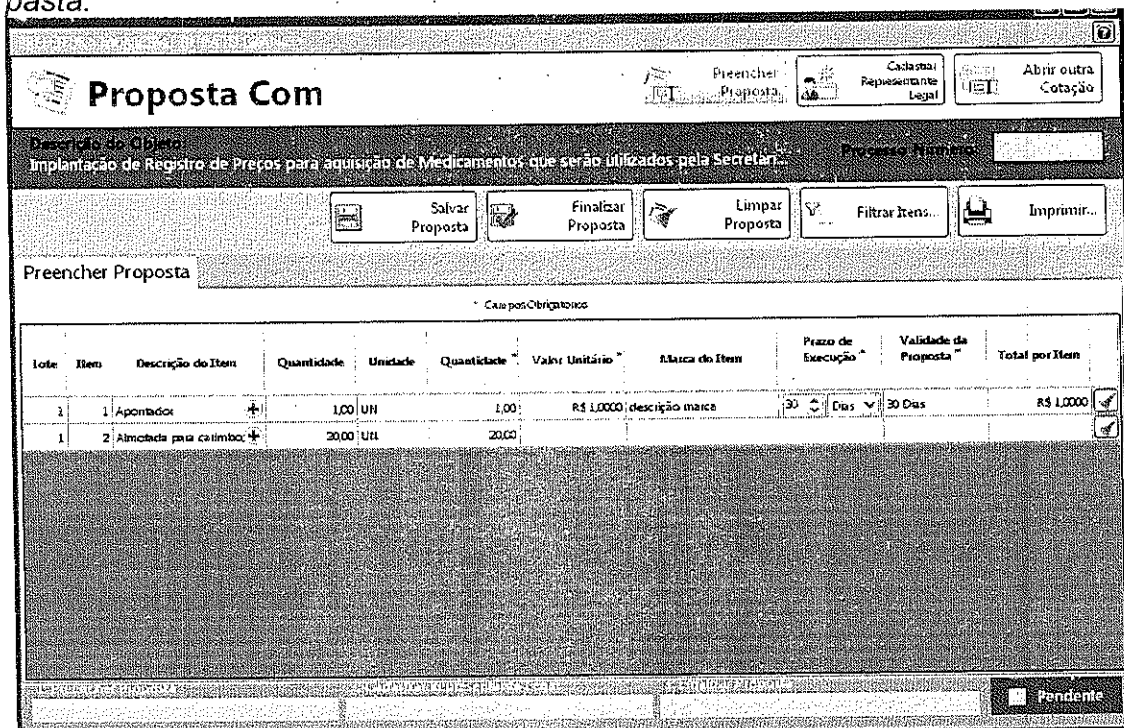


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Preencher Proposta | Cadastrar Representante Legal | Abrir outra Cotação

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Salvar | Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

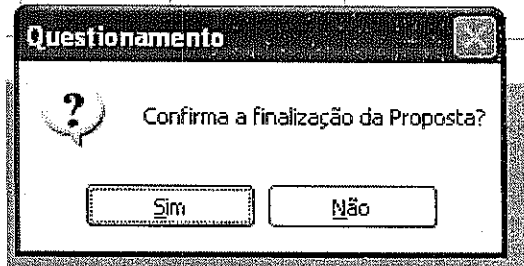
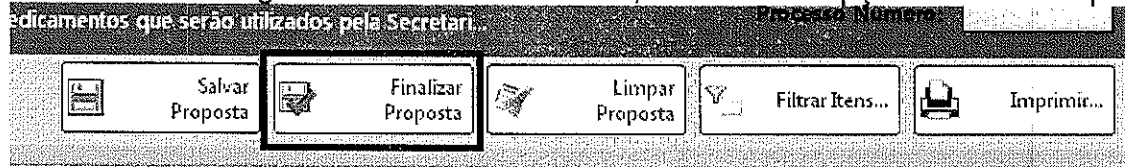


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

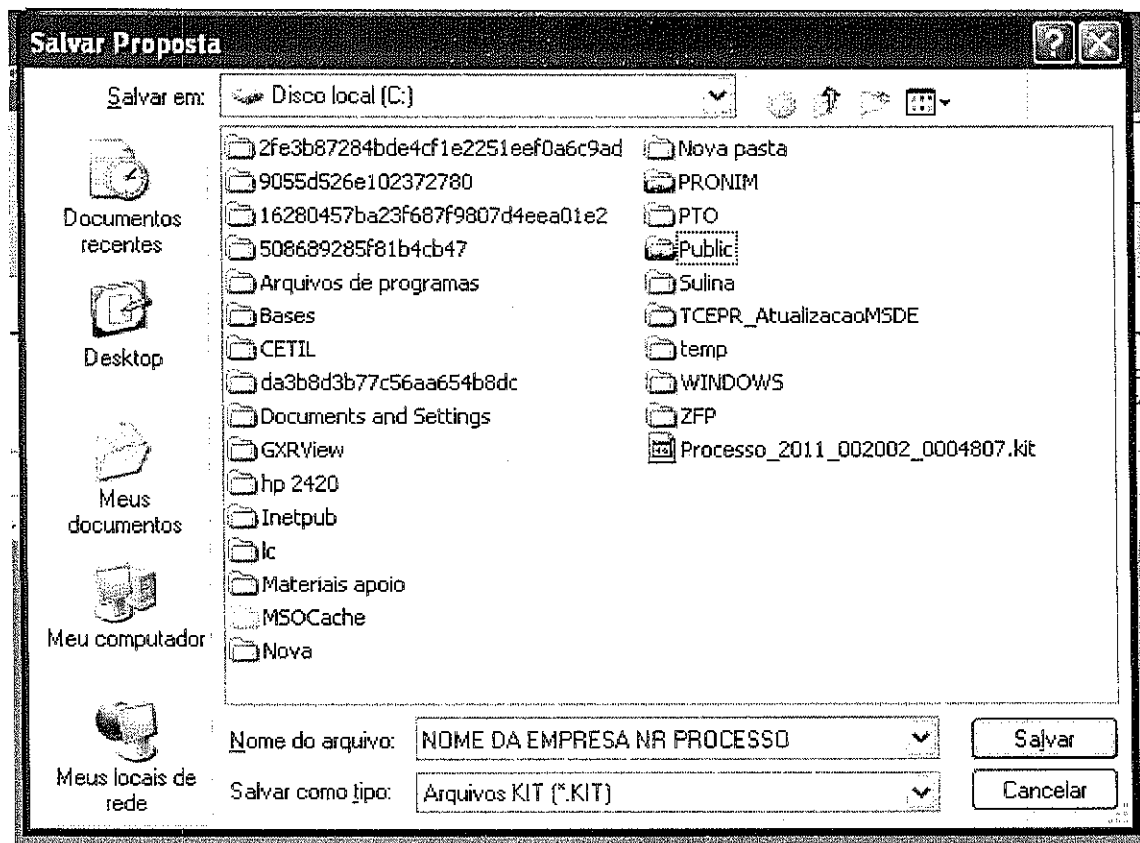


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

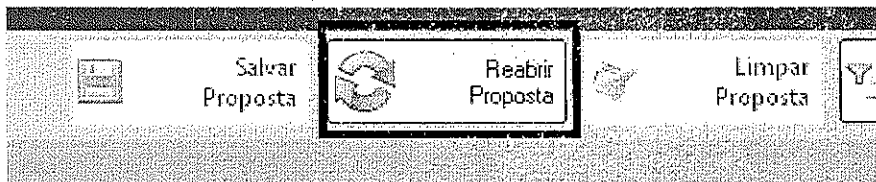


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

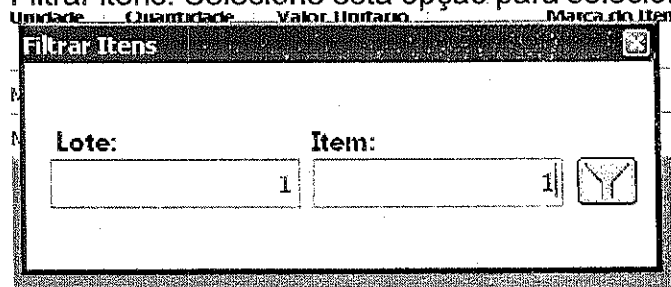
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 06/2019.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 06/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
TOTAL GERAL				XXXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços descritos deverão ser executados parceladamente de acordo com as determinações/ encaminhamentos da Secretaria de Saúde.

4.2. Os serviços serão prestados aos pacientes residentes e domiciliados no Município de Sulina-PR, encaminhados pela Unidade Básica de Saúde do Município.

4.3. Os serviços descritos, na sua íntegra, serão prestados na sede da proponente, o qual deverá estar localizada no máximo 30 quilômetros do Município de Sulina para evitar custo com a locomoção à grandes distâncias e não prejudicar o paciente devido ao tempo de espera e disponibilizar leitos hospitalares, centro cirúrgico, profissionais habilitados, e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços, bem como garantir todos os atendimentos/tratamentos do paciente sob sua responsabilidade.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos



CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	252	06.02.10.304.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00.00	303 – Saúde 15%
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99.00	303 – Saúde 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a



apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestora a Sr. **ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 06/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.



12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: **microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 74/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 13 de março de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: ***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”.*** LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014., valor total estimado em R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA
ELEITA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“tendo em vista a necessidade da Administração pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência e Emergência na rede Básica de Saúde e na rede de atenção especializada, pois não dispomos de estrutura e profissionais suficientes para atender a atual demanda de pacientes em nossa Unidade de saúde, que funciona entre 7:30 e 17:00 horas..”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto a requerente deverá comprovar tal exigência em seu requerimento baseada na tabela oficial da ANP.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁵.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “*Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global*”.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

Da Minuta do Edital e seus Anexos


Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III. CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ RAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 14 de março de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”**. Valor total estimado: **R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

0053



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/03/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de março de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais					
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA				
Ano*	2019				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6				
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	24				
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito				
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR				
Forma de Avaliação	Menor Preço				
Dotação Orçamentária*	0602103040018202900033903400				
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	255.500,00				
Data de Lançamento do Edital	14/03/2019				
Data da Abertura das Propostas	28/03/2019		Data Registro	14/03/2019	
NOVA Data da Abertura das Propostas			Data Registro		
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim				
Há cota de participação para EPP/ME?	Não				
Percentual de participação:	0,00				
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não				
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não				
Data Cancelamento					

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA – ME CNPJ 14.095.857/0001-47 PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE SULINA**”

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA – ME

CNPJ: 14.095.857/0001-47

Vigência: DE 14/03/2019 ATÉ 14/03/2020.

Valor: R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 14 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:78609D31

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATADA	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME	CNPJ	14.095.857/0001-47
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA – ME CNPJ 14.095.857/0001-47 PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE SULINA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 15/2019		
VALOR	11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)		
VIGÊNCIA	14/03/20 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0BA4C4D2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 28/03/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR**”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de março de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00F9407E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 30/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado

pela Portaria Nº 367/18, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE ROSCA, ARRUELAS E PORCAS.**

CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 939,28 (Novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de março de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:13349BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/03/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) – 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 15 de março de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5363A2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/03/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7345 | Pato Branco, 15 de março de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Edson Vanirri torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Suinocultura de terminação a ser instalada na Comunidade de Santo Antônio do Salto Grande em Coronel Vívoda-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA SIMPLIFICADA para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0012-68, IE 90.581.520-29. Atividade: Comércio Atacadista de Calfário para Correção de Solo. Endereço: Rod PRT 250 Km 150, S/N, Interior do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BARRIOS DE PATO BRANCO-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BARRIOS DE PATO BRANCO, organizada pelo seu Presidente Giovanni Carlo Franco, no ato de sua instalação em 15/03/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2019, convoca para a eleição dos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Pato Branco, no dia 15 de março de 2019, às 09h00min, no local indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ERRATA Nº 001

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

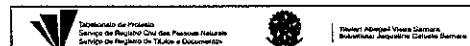
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Marquinho-PR, faz saber aos Interessados que o Ato de Edital e Anexo I - Termo de Referência sofreu as seguintes alterações:

- 1. Onde se lê "A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, inscrita no CNPJ sob nº 2.252.001-13, sediada na Rua São da Salvação, s/nº Centro, Marquinho-PR, por intermédio do Exceletíssimo Prefeito, o Sr. Luiz Cezar Baptistel, através dos órgãos de divulgação e, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e, da Lei nº 15.508/2007, do Estado do Paraná, nos termos deste edital, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM..."
- 2. Leia-se: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO-PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.520/001-13, sediada na Rua São da Salvação, s/nº Centro, Marquinho-PR, por intermédio do Prefeito designado através do Decreto Municipal nº 001/2019, com a devida autorização do Exceletíssimo Prefeito, o Sr. Luiz Cezar Baptistel, através dos órgãos de divulgação e, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e, da Lei nº 15.508/2007, do Estado do Paraná e, nos termos deste edital, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM..."
- 3. Onde se lê: "...11.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE..."
- 4. Leia-se: "...11.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE..."
- 5. Onde se lê: "...11.7. As propostas serão classificadas e selecionadas para a fase de lances, pelo Pregoeiro, considerando-se em ordem crescente, com observância das seguintes condições: a) Seleção para a fase de lances verbais de propostas do MENOR PREÇO POR ITEM e das..."
- 6. Leia-se: "...11.7. As propostas serão classificadas e selecionadas para a fase de lances, pelo Pregoeiro, considerando-se em ordem crescente, com observância das seguintes condições: a) Seleção para a fase de lances verbais de propostas do MENOR PREÇO POR LOTE e das..."
- 7. Onde se lê: "...11.20. Terminada a etapa de lances e consolidada aceitável a oferta do menor preço por item..."
- 8. Leia-se: "...11.20. Terminada a etapa de lances e consolidada aceitável a oferta do menor preço por lote..."
- 9. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 10. Leia-se: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 11. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 12. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 13. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 14. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 15. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 16. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 17. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 18. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 19. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 20. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 21. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 22. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 23. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 24. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 25. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 26. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 27. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 28. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 29. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 30. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 31. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 32. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 33. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 34. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 35. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 36. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 37. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 38. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 39. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 40. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 41. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 42. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 43. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 44. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 45. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 46. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 47. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 48. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 49. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 50. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 51. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 52. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 53. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 54. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 55. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 56. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 57. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 58. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 59. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 60. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 61. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 62. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 63. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 64. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 65. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 66. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 67. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 68. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 69. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 70. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 71. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 72. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 73. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 74. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 75. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 76. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 77. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 78. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 79. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 80. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 81. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 82. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 83. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 84. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 85. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 86. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 87. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 88. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 89. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 90. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 91. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 92. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 93. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 94. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 95. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 96. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 97. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 98. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 99. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."
- 100. Onde se lê: "...ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..."

LUIS CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 83 - Centro - Fone: (45) 3648-1102/3648-1108
CNPJ: 01.812.520/001-13 - CEP: 86661-900 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br



EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO-PR
PERÍODO: 01/03/2019 ATÉ 10/03/2019
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

O inteiro e veredito é de lei.
Pato Branco - PR, 11 de março de 2019

[Assinatura]
Cristina de Souza

EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL, BEM COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO

Referente aos Artigos: 545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT

Pelo presente "Edital de Notificação", o presidente do SINTROPAB - SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral, bem como ao pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos 545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e considerando a Assembleia geral realizada nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2018, que após discussão e deliberação autorizou prévia, expressa e coletivamente a autorização para o desconto dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical, conforme art. 578 da CLT, a ser descontado da folha de pagamento do mês de março, de acordo com o art. 582 da CLT, é DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março de 2019 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados das empresas em geral, aqueles pertencentes à "Categoria Diferenciada" dos trabalhadores em transportes rodoviários (motoristas, tratristas, operadores de máquinas agrícolas (carregadores de veículos), empilhadeiras, ajudantes de motoristas e outros auxiliares) que trabalham para empresas cuja atividade econômica preponderante não seja a de transporte (transportadoras), independentemente da área de atuação (urbana ou rural), bem como daqueles que sendo empregados de transportadoras de cargas ou de passageiros, independentemente da função que exercem na empresa, pertencem à Categoria Rodoviária e são representados pelo SINTROPAB. O desconto em folha de pagamento do mês de Março é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês. O não recolhimento implicará em multas e atualização monetária nos termos da Lei.

Pato Branco, 13 de Março de 2019.
Énio Antônio da Luz
Presidente



Prefeitura Municipal de Sulina

LEI Nº 998/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Altera o item I do § 2º do Artigo 19 da Lei Municipal 971/2018 que versa sobre o auxílio transporte.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

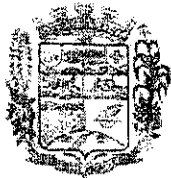
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edita

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR
ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535, CENTRO,
CEP:85560-000 – CHOPINZINHO - PR
CNPJ DA EMPRESA: 30.836.461/0001-60
TELEFONE: (46)3242-8166
FAX: (46)3242-8163
E-MAIL: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RUBENEI MELOTO
CPF: 749.571.559-68
RG: 5.292.699-8 - SSP/PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
0000932 – LIVRO A-008 - FOLHAS 110/111
DATA DO REGISTRO: 29/06/2018
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 29/06/2018

Chopinzinho – PR, 20/03/2019.

30.836.461/0001-60

Instituto de Assistência Social e
Saúde São Rafael - Chopinzinho/PR

Rubenei Meloto
Presidente
CPF: 749.571.559-68
RG: 5.292.699-8 SSP-PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 - centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

prefeitura@sulina.pr.gov.br

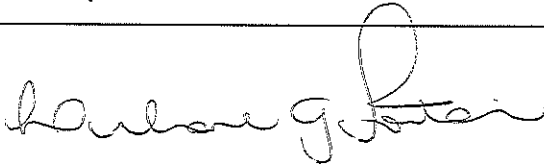
Credenciamento

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.019-44	Data do Protocolo: 28/03/2019 08:44:40
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5c9cb462aaf45
Documento: ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 006/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 006/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

28-03-2019 08:47:50



0061

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 24/2019 Pregao No 6/2019

Razao Social: 3481 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado**

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Endereco: R. CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535

Bairro: CENTRO

CEP: 85565-000

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR

Telefone:

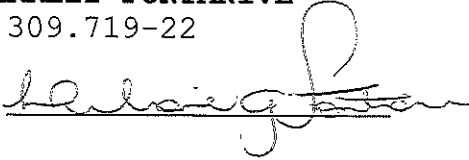
E-mail:

Representada por: LILIANE GUARREZI FONTANIVE

RG: 00.758.686-0 CPF: 047.309.719-22

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

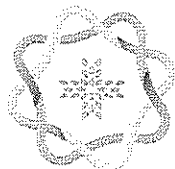
Forneecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="30386461000160"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30386461000160!

lana

0063



Instituto
SÃO RAFAEL

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

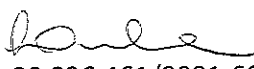
Por este instrumento particular de Procuração, A empresa Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho /PR, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.836.461/0001-60, com sede no endereço Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – Paraná, endereço eletrônico institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com, telefone (46)3242-8166, fax (46)3242-8163, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubenei Meloto , portador do documento de identidade RG nº 5.292.699-8 – SSP/PR e do CPF nº 749.571.559-68, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.586.860-0 e CPF n.º 047.309.719-22, a quem confere amplos poderes para representar o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho/PR perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 31 de março de 2019.

Chopinzinho – Paraná, 22 de março de 2019.


Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho /PR

Rubenei Meloto
Presidente

CPF: 749.571.559-68
RG: 5.292.699-8 SSP-PR


Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR - CNPJ: 30.836.461/0001-60
Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61
e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com - Fone: (46)3242-8181

0064

DECLAMAÇÃO FORMAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.292.699-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.292.699-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2016

NOME: RUBENEI MELOTO

FILIAÇÃO: ROQUE ANTONIO MELOTO
DORVALINA RIBEIRO MELOTO

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DE SEDE
C.CAS=909, LIVRO=BAUX3, FOLHA=9

CUR/ITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO ELASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

749.571.539-68

Nome

RUBENEI MELOTO

Nascimento

Lei. No. 226 de 15/07/2011

TABELIONATO DE NOTARIAS

Marli Marinho de Melo

Escrev. Juramentada

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

LEI Nº 10.226 DE 15/07/2011

TAB. LIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

25 MAR. 2019

ROQUE KESSLER - Tabelião

MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada

FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

Prefeitura Municipal de Sulina

Confere com o Original

Edição 28/03/19


Handwritten signature

0065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.586.860-0



POLEGAR DIREITO

Liliane Guarrezi Fontanive

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.586.860-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/04/2009

NOME: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**

FILIAÇÃO: ZEFERINO PASSOS GUARREZI
ODACIRA CAVALLI GUARREZI

NATURALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC=5141, LIVRO=22A, FOLHA=263

CPF: 047.309.719-22

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

047.309.719-22

Nome

LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Nascimento

20/01/1984



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio 28/03/09

loze

0066

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael -
Chopininho - PR

Estatuto Social

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, Sede, natureza jurídica e duração

CAPÍTULO II

Dos Associados, sua admissão seus direitos, deverese exclusão

CAPÍTULO III

Dos Órgãos e Suas Competências

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio, Receitas e Despesas

CAPÍTULO V

Das Eleições

CAPÍTULO VI

Das Alterações Estatutárias

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

CAPÍTULO VIII

Dos Livros

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 28/03/19

0067

haua

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael -
Chopinzinho - PR

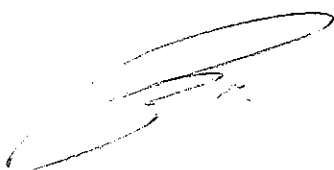
CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede, Natureza Jurídica e Duração.

Art. 1º- O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL-CHOPINZINHO-PR, também denominado neste Estatuto, **INSTITUTO SÃO RAFAEL**, tem sua sede administrativa situada à Rua Coronel Santiago Dantas, nº4535, Centro, CEP: 85560-000 em Chopinzinho, Paraná, onde tem sede e foro. O Instituto São Rafael é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

- I - Prestar assistência à saúde, a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;
- II – Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;
- III - Desenvolver projetos e programas sociais como iniciativas individuais ou coletivas que visam melhorar a qualidade de vida da Comunidade em geral;
- IV - Participar com os demais Órgãos Públicos e Privados na formulação e implementação dos planos Municipais e Conferências Municipais, visando saúde de qualidade para a Comunidade;
- V - Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores;
- VI - Organizar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras e treinamentos visando oferecer um serviço de ponta;
- VII - Garantir Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, visando melhoria na qualidade de vida e dignidade dos usuários;
- VIII – Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;
- IX – Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

Parágrafo Único: O Instituto São Rafael tem caráter apartidário, porem dentro de suas especialidades, o Instituto poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou paraestatais para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.



Município de Sulina
Confere com o Original
Edição 28/03/19



0068

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

Art. 2º- A área geográfica abrangida pelo Instituto, tem como prioridade o município de Chopinzinho-PR e região, podendo atuar em todo o território nacional como filial, posto de serviço ou departamento.

Art. 3º- O Instituto São Rafael tem por objetivo lutar pelo bem comum em todos os aspectos com prioridade a prestar assistência às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, de acordo com as suas possibilidades e de acordo com as legislações vigentes.

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto São Rafael, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º- O Instituto São Rafael disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral, Conselho Superior e em ordens executivas emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO II

Dos Associados, sua admissão, seus direitos, deveres e exclusão.

Seção I

Dos Associados e sua Admissão

Art. 6º - O Instituto São Rafael é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Associado Fundador;

II - Associado Efetivo;

III - Associado Benemérito;

IV - Associado Honorário;

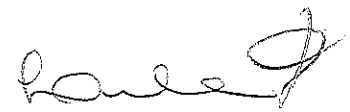
Art. 7º - É associado fundador, pessoa física que esteve presente na Assembleia de Constituição, assinou a ata de fundação da Associação e contribuiu para a fundação do Instituto São Rafael.

Art. 8º - É associado efetivo, pessoa física, sem impedimento legal, que venham a contribuir ativamente na efetivação dos princípios fundamentais do Instituto e outros que vierem a ser admitidos como tais, pelo Conselho Superior, “*ad referendum*” da Assembleia Geral e que venha a pagar anuidade.

Art. 9º – É associado benemérito, mediante deliberação da Assembleia Geral, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes para o Instituto, quer seja por

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edineia 28/03/19



0069

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

atividade voluntária, doações e contribuições financeiras para o desenvolvimento da Associação, estando isento de pagar anuidades.

Art. 10º - É associado honorário, os que venham a exercer a Presidência do Instituto, bem como qualquer pessoa física, que seja merecedor dessa homenagem por ter prestados serviços de notoriedade ao Instituto, por indicação do Conselho Superior mediante deliberação da Assembleia Geral, estando isento de pagar anuidade.

Art. 11º - Os associados não respondem, nem solidaria e nem subsidiariamente pelos atos, obrigações e encargos assumidos pelo Instituto, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§1º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título.

§ 2º - O Instituto, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Seção II

Dos Direitos

Art. 12º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é pessoal e intransferível;

Art. 13º - São direitos dos associados, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

I - Estar presente nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Votar e ser Votado, inclusive para os cargos efetivos do Instituto, desde que completado um ano de sua admissão;

III - Participar de atividades e reuniões que visam o interesse geral da Comunidade;

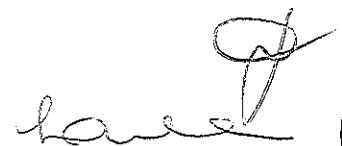
IV - Cooperar com todas as atividades promovidas ou que tenham a participação do Instituto;

V - Requerer a convocação para Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos associados;

VI - Pedir o afastamento ou desligamento definitivo da Associação a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito;



Prefeitura Municipal de
Confere com o
Eduarda 28 03, 19



0070

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

VII - Tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;

VIII - Participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;

IX - Apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades do Instituto que sejam do seu conhecimento.

Seção III

Dos Deveres

Art. 14º - São deveres dos associados:

I - Conhecer e cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações das Assembleias;

II - Efetuar o pagamento pontualmente, das anuidades fixadas pela Assembleia Geral;

III - Cooperar com a prosperidade do Instituto;

IV - Respeitar de modo geral todos os associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores bem como colaborando com os mesmos sempre que lhe for solicitado algo;

V - Comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;

VI - Zelar pelo bom nome do Instituto;

Parágrafo Único: O descumprimento dos deveres do associado poderá implicar em advertência verbal ou escrita, podendo ocorrer à exclusão do mesmo, no entanto deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária e com pauta específica. Porém deverá ser resguardado o direito a ampla defesa.

Seção IV

Da Exclusão

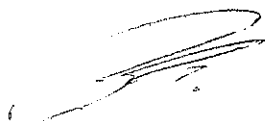
Art. 15º - Será excluído do Instituto São Rafael os associados que:

I – Requererem sua exclusão, por escrito ao Conselho Superior;

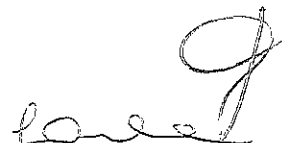
II – Sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para qual tiverem sido eleitos;

III – Que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;

IV – Forem condenados por crime, em sentença transitada em julgado;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original
Educia 28/03/19



0071

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

V – Sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;

VI – Que a juízo do Conselho Superior, ratificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas do Instituto.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à exceção na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - Os Associados excluídos, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados ao Instituto.

§ 3º - O Conselho Superior comunicará através de ofício ao associado sua exclusão.

CAPITULO III

Dos Órgãos e suas Competências

Art. 16º - O Instituto São Rafael é composto e administrado pelos seguintes Órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Superior;

III – Conselho Fiscal;

§ 1º - Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§ 2º - Nenhum dos profissionais que atuam no Instituto ou nos estabelecimentos por ele mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dele se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte dos conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto São Rafael, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser ela Ordinária ou Extraordinária.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará uma vez por ano, preferencialmente no primeiro quadrimestre, sendo convocada amplamente e por meio

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original.

Eduardo 28/03/15

 0072

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

de Edital específico pelo Presidente da Associação, com publicação em jornal, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, sempre que houver necessidade por iniciativa do Presidente ou demais integrantes do Conselho Superior e/ou Conselho Fiscal, ou nos termos deste estatuto, por meio de Edital específico, com publicação em jornal, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 20º - Deverão constar no Edital de convocação das Assembleias, as seguintes informações:

I – Data;

II – Hora;

III – Local;

IV – Ordem do dia;

Art. 21º - Compete a Assembleia Geral:

I – Deliberar única e exclusiva sobre a ordem do dia pela qual foram convocadas no Edital;

II – Eleger o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;

III – Empossar o Conselho Superior e Conselho Fiscal eleitos em Assembleia geral ordinária;

IV – Aprovar ou reformar as ordens normativas do Instituto;

V – Estabelecer a contribuição dos associados;

VI – Apreciar e aprovar o balanço financeiro e patrimonial anual, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII – Reformar ou alterar o Estatuto Social quando houver necessidade;

VIII – Aplicar penalidades cabíveis aos associados que infringirem o Estatuto e demais ordens normativas e executivas do Instituto;

IX – Discutir e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Instituto;

X – Admitir ou excluir associados, quando houver necessidade;

XI – Conferir títulos de associado benemérito e/ou honorário;



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edição 28/03/18



0073

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

XII – Autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis do Instituto que excedam a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XIII – Julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;

XIV – Dissolver a Associação na forma deste estatuto.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 22º - O Conselho Superior, órgão executivo que dirige e administra o Instituto São Rafael em consonância com o presente Estatuto e ordens normativas, conforme as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Superior, órgão de administração do Instituto, será composto por 06 membros, sendo 04 efetivos e 02 suplentes eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 anos e será constituído pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice- Presidente;
- III - 1º - Secretário;
- IV - 2º - Secretário; (Suplente)
- V - 1º - Tesoureiro;
- VI - 2º - Tesoureiro; (Suplente)

Art. 23º - Compete ao Conselho Superior:

- I - Administrar o Instituto bem como seu patrimônio e suas finanças;
- II - Aprovar acordos, convênios, termos de parcerias, fomentos e colaboração com entidades e Poder Público, buscando recursos para o pleno desenvolvimento das ações;
- III - Aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional do Instituto e possíveis colaboradores parceiros e/ou convênios;
- IV - Representar administrativamente e judicialmente, os interesses do Instituto e de seus associados, seja individual ou coletivo;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regulamento do Instituto, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
- VI - Representar a Instituto em todos os órgãos de deliberação, consultas e demais órgãos e poderes a qual possuir assento bem como lutar pela ampliação de sua representatividade na sociedade;
- VII - Convocar e dirigir as reuniões e Assembleias Gerais;
- VIII - Encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas à mesma;
- IX - Acolher os associados e demais convidados em reuniões, assembleias e eventos, sempre ouvindo e estudando sugestões, reclamações e elogios os quais lhe forem apresentados;
- X - Resolver todos os casos omissos que cheguem ao seu conhecimento;

Prefeitura Municipal de São Rafael

Confere com o Original

Eduécia 28/03/19

0074

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael -
Chopininho - PR

- XI - Contratar e demitir funcionários a qualquer momento;
- XII - Definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- XIII - Criar cargos e definir o quadro de funcionários e suas competências conforme Organograma a ser definido pelo Instituto;
- XIV - Apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
- XV - Autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
- XVI - Escolher, contratar/nomear os Diretores do Hospital a que vier ser mantenedora;
- XVII - Contratar assessorias e prestadores de serviços, para o melhor desempenho das atividades do Instituto;
- XVIII - Criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda, com as necessidades da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e com a situação financeira do Instituto;
- XIX - Criar e\ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral;

Parágrafo Único: Os Diretores compostos pelo inciso XVI são cargos com status de Diretor de eventual unidade hospitalar a que o Instituto vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 24º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2\3 (dois terços) do Conselho Fiscal, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º - Pode ser convidado periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor clínico e demais Diretores da unidade hospitalar a que o Instituto vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§ 2º - Devem ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Instituição que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º - O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º - Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§ 5º - O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º - Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Prefeitura Municipal de São Rafael
Confere com o Original

Edição 28/03/19

0075

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

Art. 25º O Conselho Superior em reunião, tem poder amplo e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado os que necessitem de aprovação pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único: Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso à Assembleia Geral;

Art. 26º – Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;
- II - Assinar juntamente com o secretário os diplomas dos sócios e todas as correspondências do Instituto;
- III - Assinar cheques e efetuar pagamentos juntamente com o tesoureiro das despesas e contas do Instituto;
- IV - Assinar todo e qualquer documento, desde que seja do interesse do Instituto;
- V - Contrair empréstimos, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens móveis, desde que deliberado em reuniões e/ou Assembleias, nos termos do estatuto;
- VI - Convocar e presidir as Assembleias Gerais – Ordinária e Extraordinária;
- VII - Abrir, rubricar e encerrar os livros do Instituto bem como contratar contador registrado no respectivo Conselho de Classe para a feitura da escrita contábil regular do Instituto;
- VIII - Dar o voto de qualidade sempre que houver empate nas deliberações;
- IX - Implantar uma filosofia de trabalho eficaz e analisar juntamente com os membros do Conselho de Superior os resultados alcançados com a metodologia adotada;
- X - Delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI - Controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII - Controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIII - Empenhar-se, junto com os Diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedor parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XIV - Determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
- XV - Apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades do exercício anterior bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício posterior;
- XVI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, e da Assembleia Geral;

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio 28/03/19

0076

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopininho - PR

Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções:

II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;

III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 28º – Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões;

II - Escrever e expedir todas as correspondências do Instituto;

III - Ter em boa ordem e sob sua guarda, na sede do Instituto São Rafael os livros de presenças e atas;

IV - Controlar a frequência dos associados;

V - Manter atualizado o cadastro dos associados;

VI - Providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior e Fiscal;

VII - Acompanhar, junto a comissão específica, apuração dos votos das eleições realizadas;

VIII - Substituir o Presidente e Vice-Presidente, em casos de impedimento ou ausência dos mesmos;

IX - Publicar todas as notícias das atividades do Instituto e arquivar toda a documentação;

X - Desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 29º – Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Administrar toda a movimentação financeira bem como o patrimônio do Instituto;

II - Providenciar semestralmente ao Conselho o balancete de receitas e despesas;

III - Realizar a Prestação de Contas Anualmente;

IV - Efetuar pagamentos juntamente com o Presidente, sempre que necessário;

V - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques ou quaisquer outros documentos pertinentes as movimentações financeiras;

VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e Conselho Superior, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;

VII - Arrecadar, controlar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, recursos oriundos do Poder Público e subvenções, mantendo em dia a escrituração do Instituto;

VIII - Prestar contas ao Conselho Fiscal, sempre que lhe for solicitado;

IX - Preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

X - Assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;

XI - Elaborar rotinas referentes ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Eduardo 28/03/18

 0077

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

Parágrafo Único: As atividades inerentes ao Tesoureiro, constante nas *inciso II e IX* deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio Contador da Instituição a critério do Conselho Superior.

Art. 30º - Ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro, compete substituir ao 1º em seus impedimentos e ausências respectivamente;

Art. 31º - O Instituto não remunera sob qualquer forma, os cargos dos membros do Conselho Superior e Conselho Fiscal e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a Conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo Único: Os lucros eventualmente verificados em seus exercícios financeiros serão aplicados integralmente para a manutenção e desenvolvimentos das finalidades estatutárias.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos (titulares) e três (3) suplentes.

§ 1º - Aos associados que compõem o Conselho Fiscal, fica vedado assumir funções delegadas aos associados que compõem o Conselho Superior do Instituto, durante o mandato para o qual foram eleitos.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal terá a mesma vigência do Conselho Superior do Instituto, e a eleição ocorrerá na mesma Assembleia Geral.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do Instituto São Rafael;
- II - Apreçar os balanços e inventário que acompanham o Relatório Anual do Conselho Superior;
- III - Examinar, apreciar e dar parecer anual sobre as contas do Instituto, enviando relatório a Assembleia Geral Ordinária;
- IV - Solicitar sempre que houver dúvidas todo tipo de explicação para o Conselho Superior, zelando pela total lisura sobre as finanças;
- V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Art. 34º - Ao Titular do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

- I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 35º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Sumaré
Confira com o Original

Edúcio 28/03/19

0078

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

Art. 36º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 37º - As vagas, em qualquer tempo, que vagarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes mediante convocação.

Parágrafo Único: Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio

Art. 38º - O patrimônio do Instituto São Rafael será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, direitos e demais valores de sua propriedade e de outros que venha a adquirir ou lhes forem doados.

§ 1- Todos os bens patrimoniais pertencentes ao Instituto serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

§ 2º- Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o Ativo Imobilizado deverá ser cadastrado e etiquetado com o nome da Instituição.

Art. 39º - A administração do patrimônio do Instituto em sua totalidade é de competência dos membros do Conselho Superior.

Art. 40º - O patrimônio do Instituto São Rafael somente poderá ser alienado ou onerado por proposta do Conselho Superior, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 41º - A Instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Dissolvida a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade, nos termos da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e inciso II do art. 3º da Lei nº 12.101/2009, ou outra que vier substituí-la, desde que tenha o mesmo objetivo social, registrada no Conselho Nacional, indicada por deliberação da mesma Assembleia que a dissolveu.

Seção I

Das Receitas

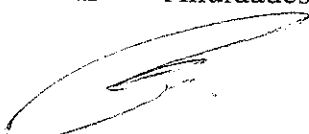
Art. 42º - As receitas da Associação serão constituídas de:

I - Contribuição de Pessoas físicas e jurídicas;

II - Anuidades;

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 28/03/18



0079

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

- III - Rendimentos de seu patrimônio social;
- IV - Recursos provenientes de termos de parcerias, convênios e subvenções;
- V - Recursos consignados no orçamento dos municípios, do Estado e da União;
- VI - Recursos oriundos de projetos sociais, promoções e doações;
- VII - Donativos de pessoas físicas e jurídicas bem como de instituições nacionais e internacionais;
- VIII - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- IX - Outras receitas;

Art. 43º - O Instituto aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 44º - O Instituto aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Seção II

Das Despesas

Art. 45º - As despesas do Instituto consistirão em todo o gasto relativo à sua manutenção, investimentos entre outras.

Art. 46º - O Instituto manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 47º – A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º- O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

Preferência Municipal de Sulina
Confere com o Original
Ednaia 28/03/19

0070

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

§ 2º-Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§ 3º-As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 48º - As eleições para o Conselho Superior e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 03 (três) anos em Assembleia Geral Ordinária, podendo os membros serem reeleitos.

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária que elegerá os novos membros do Conselho Superior da entidade deverão ocorrer preferencialmente na segunda quinzena de abril de cada ano.

§ 2º- O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de maio do ano que for eleito.

Art. 49º - As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral formada por três associados, indicados pelo Conselho Superior do Instituto.

Art. 50º - Os associados interessados em concorrer às eleições devem se organizar em chapas completas, contendo todos os cargos previstos para o Conselho Superior e do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto.

Parágrafo Único: As chapas devem inscrever-se junto à Comissão Eleitoral em horário e local estipulado pela mesma e ser exposta em forma de edital na sede do instituto São Rafael.

Art. 51º - O horário e local das eleições devem ser publicadas em Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, conforme prevista no presente Estatuto.


Art. 52º - É vedada à inscrição de uma mesma pessoa física para mais de uma chapa.

Art. 53º - Terá direito a votar e serem votadas nas eleições do Instituto São Rafael, na data da sua realização, todos os associados que estejam com sua situação regular, conforme rege este Estatuto.

Art. 54º - Para ter direito a voto e ser votado, o associado deverá estar associado junto ao Instituto São Rafael, com no mínimo 01 (um) ano antes da data da eleição.

Parágrafo Único: Não é permitido voto por procuração.

Art. 55º - A votação dar-se-á por cédulas escritas e confidenciais.



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Educio 28/03/18



0031

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

Art. 56º - A apuração dos votos será executada pela Comissão Eleitoral e o secretário, conforme *inciso VII* do artigo 28, com o acompanhamento de até 02 fiscais de cada chapa concorrente.

I - Após o término da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral transcreverá Ata de Eleição e Posse do Conselho Superior, Conselho Fiscal, eleitos para um mandato de 03 anos.

II - Casa haja uma única chapa concorrente ao pleito, caberá a Comissão Eleitoral, a decisão de manter a votação ou propor a aclamação junto aos associados presentes.

III - Será aclamada eleita a chapa mais votada.

IV - Em caso de empate entre as duas chapas mais votada, será designada uma nova data para novas eleições a qual será realizada em um prazo de 30 dias;

Art. 57º - Os eventuais recursos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração dos votos, ficando sob a responsabilidade da mesma a apreciação dos fatos.

Art. 58º - Após o término da apuração, o Presidente da Assembleia proclamará a chapa vencedora, e empossará os nomes eleitos imediatamente. Assim os eleitos deverão fielmente cumprir todas as disposições deste Estatuto e demais legislações.

CAPÍTULO VI

Das Alterações Estatutárias

Art. 59º - O presente estatuto poderá ter seus artigos alterados ou mais artigos a ele anexados, através da indicação dos associados, desde que comprovados a necessidade de alteração/inserção.

Art. 60º - As alterações deverão ser apresentadas em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, para posterior aprovação.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere este artigo e o disposto no inciso VII do artigo 21º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 61º - Em respeito ao disposto pela legislação, em especial ao Código Civil Brasileiro, o presente Estatuto somente poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte, perante o cumprimento dos requisitos previstos em seus artigos.



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edição 28/03/18

0082


Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

Art. 68º - Em caso de dissolução do Instituto, a Assembleia Geral que o extinguiu, elegerá uma Comissão de 03 membros, os quais promoverão o pagamento de eventuais dívidas e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidades congêneres, conforme previsto no presente Estatuto.

Art. 69º - Caso haja constatação de problemas relacionados à conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto São Rafael, o Conselho Superior poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, sendo esta formada pelos associados, com no mínimo 05 membros, para análise bem como fornecer pareceres para posterior decisão administrativa.

Parágrafo Único: Após a constituição da referida Comissão de Sindicância, a mesma terá 30 dias corridos para apresentação de pareceres ao Conselho Superior.

Art. 70º - Terminado o mandato dos Conselhos Superior, Fiscal, os associados permanecerão respondendo por suas funções até a posse de seus sucessores.

Art. 71º - Na sede do Instituto São Rafael será expressamente proibida manifestação de caráter exclusivamente político-partidário;

Art. 72º - Compete aos associados do Conselho Superior do Instituto deflagrar processo administrativo ou judicial, sempre que se constatar irregularidades no trato dos bens, direitos e obrigações do Instituto, sendo assegurada ao processo a ampla defesa.

Art. 73º - Sempre que algum associado do Conselho Superior ou do Conselho Fiscal, em tese, se tornar inadimplente com suas obrigações, será notificado da irregularidade, e definidos os prazos e formas de resolver a questão, garantindo o amplo direito de defesa.

Art. 74º - Em caso de dissolução do Instituto São Rafael, a Assembleia Geral que o extinguiu, elegerá uma Comissão de 03 membros, os quais promoverão o pagamento de eventuais dívidas e o empréstimo de seu patrimônio, bens e haveres a entidades congêneres, conforme previsto no presente Estatuto.

Art. 75º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 76º - No cumprimento de seus objetivos estatutários, o Instituto, representará seus associados perante quaisquer autoridades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou particulares quando solicitada pelos mesmos, diretamente ou assistindo-os, em qualquer instância administrativa ou judicial, podendo propor quaisquer medidas e ações preparatórias preventivas para assegurar direitos e interesses que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de São Rafael
Confere com o Original
Edição 28 P319

0084

[Assinatura]

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael –
Chopinzinho - PR

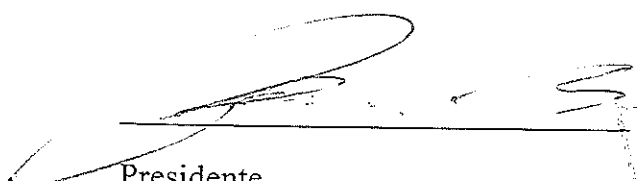
Art. 77º - O Regimento Interno do Instituto São Rafael disciplinará todas as atividades, estrutura, composição e sua descrição, o qual será aprovado pelo Conselho Superior, nos termos da legislação vigente.

Art. 78º - Os Conselheiros bem como os associados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Instituto, exceto se for por desobediência expressa do texto estatutário, quando então esses ficam sujeitos a responsabilidade civil pelos prejuízos que causarem ao Instituto e a terceiros, além da responsabilidade penal que possa caber ao caso.

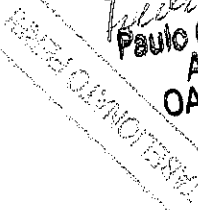
Art. 79º - O referido Estatuto Social se caracteriza como lei máxima do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, devendo ser do conhecimento de todos os associados às disposições presentes.

Art. 80º - O presente Estatuto aprovado nesta data, em Assembleia Geral legalmente constituída, entra automaticamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação, revogando disposições em contrario.

Chopinzinho(PR), 20 de Junho de 2018.


Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Paulo Cesar da Rosa
Advogado
OAB-PR 75032



TABELIONATO FERRI

Selo qPJES.XBURs.eacFT, Controle: kh5eC.5suAu
Consulte esse selo em <http://t.funarpem.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
Reconheço por Semelhança as assinaturas de PAULO CESAR DA ROSA,
RUBENEI MELOTO. Dou fé. Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73), Selo Funarpen:
R\$0,80. Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,40. ISS: R\$0,42 Total= R\$12,08
Chopinzinho-PR, 26 de junho de 2018 - 14:18:19h.



Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Prefeitura Municipal de Sulina
Confero com o Original

Edvane 20/06/18

0085

lance

Ata nº 001/2018

Ediene 28/03/18
Assessoria

Assembléia Geral de Constituição do

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL CHOPINZINHO-PR

Ao dia, vinte de junho de dois mil e dezoito, às dezoito horas, à rua Presidente Dutra, 4261, centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foi realizada a assembléia de constituição do **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho-PR**, conforme edital publicado na imprensa regional, Diário do Sudoeste – caderno integrante Edição nº 7152 de 05/06/2018 e outra publicação local na Gazeta Regional Edição nº 508, página 09 de 01/06/2018. Em seguida, o Sr. Rubenei Meloto, declarou abertos os trabalhos dando boas vindas a todos e apresentou a pauta da reunião com a leitura do Edital; **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**. Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, “caput”, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição de Associação com a finalidade de promover e desenvolver a saúde, no dia 20 de junho de 2018, às 18:00 (dezoito) horas, para reunirem-se em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Auditório Centro Médico Chopinzinho, tendo como pauta da Assembleia: **1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) aprovação de nome da associação; 3º) eleição para os dirigentes da associação que integrarão os órgãos internos; 4º) designação da sede provisória da associação**. Sua presença é importante e muito nos honrará. Chopinzinho – PR, 30 de maio de 2018. Atenciosamente, Rubenei Meloto. Após a leitura os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos tendo sido deliberado para compor a mesa diretiva da assembléia, foi indicado o Sr. Rubenei Meloto como presidente, e o Sr. Fabiano Popia, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Rubenei Meloto realizou uma breve explanação sobre os objetivos que originaram a criação da instituição denominada, com objetivos de atuar principalmente na área de saúde e assistência social, passando assim aos itens da pauta da Assembleia; **1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação**; prosseguindo os trabalhos, foi efetuada a leitura da minuta do estatuto do **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho-PR**, na sua íntegra, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; **2º) aprovação de nome da associação**; Sugerido o nome do Instituto e falando um pouco do seu significado e sua escolha foi colocado em votação e aprovado pelos presentes; **3º) eleição para os dirigentes da associação que integrarão os órgãos internos**; dando continuidade aos trabalhos foi eleito o grupo gestor inicial, entre os presentes, com a seguinte composição e qualificação: **CONSELHO SUPERIOR:**

Presidente: RUBENEI MELOTO, brasileiro, casado, advogado OAB/PR 67.415, residente e domiciliado à rua Antonio Vicente Duarte, nº 3306, casa 02, bairro Frei Vito, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000.

Rubenei Meloto

0086

RG nº 5.292.699-8 SSP/PR, CPF nº ~~749.571.559-68~~; **Vice-presidente:** **EUCLIDES FORLIN**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Santo Antonio, interior, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 3.512.288-5 SSP/PR, CPF nº 702.124.309-04; **1º Secretário:** **FABIANO POPIA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente à rua São Pedro, nº 4372, bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000, RG nº 8.394.883-3 SSP/PR, CPF nº 041.301.589-02; **2º Secretário:** **FRANCELI DE FATIMA DAVI**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à rua Carlos Plavinski, 480, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº 85568-000, RG nº 8.890.928-3 SSP/PR, CPF nº 038.644.339-40; **1º Tesoureiro:** **SANDRA MARA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Encruzilhada, interior, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 6.539.444-8 SSP/PR, CPF nº 024.818.589-64; **2º Tesoureiro:** **IVONE FOCHEZATO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Paraná, 5115, bairro Cristo Rei, município de chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RG nº 6.192.099-4 SSP/PR, CPF nº 966.901.439-53. **CONSELHO FISCAL:** **Titular:** **NADIA NOVOCHADLEY**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua Paz, 58, município de Sulina, Estado do Paraná, CEP nº 85565-000, RG nº 7.380.849-9 SSP/PR, CPF nº 027.612.219-40; **2º Titular:** **ANA MARIA ZANETTE BOSA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Antonio Vicente Duarte, 3810, apto 201, Centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000, RG nº 808.093-3 SSP/PR, CPF nº 093.652.659-91; **3º Titular:** **FRANCIELI CELLA SCHUASTZ**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à rua Santo Antonio, 954, Qd. 19, município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85570-000, RG nº 7.571.105-0 SSP/PR, CPF nº 045.725.779-27; **1º Suplente:** **MATEUS AUGUSTO COMELLI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à rua Palmeiras, 3678, Qd.5, bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RG nº 9.805.527-4 SSP/PR, CPF nº 059.987.989-02; **2º Suplente:** **VILMARIZE BUFFON FRARON**, brasileira, casada, gestora pública, residente e domiciliada à rua Guilherme Bocalon, 4215, bairro San Genaro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP nº 85560-000, RG nº 6.124.319-4 SSP/PR, CPF nº 802.589.809-15; **3º Suplente:** **ANASTACIA FAVERO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Gamelão, interior, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RG nº 5.589.857-0 SSP/PR, CPF nº 866.725.849-00. **O grupo gestor inicial foi eleito e empossado neste ato, devendo cumprir o mandato de três anos, conforme determinado no Estatuto.** **4º) designação da sede provisória da associação;** por fim, passou-se a discussão da sede que será no seguinte endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. O Sr. Rubenei Meloto agradeceu pelos trabalhos desenvolvidos pela comissão organizadora,

possibilitando a constituição da entidade, em prol da comunidade do Sudoeste do Paraná. Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a assembleia, sendo que a presente ata foi lavrada por mim, Fabiano Popia, secretário da assembleia em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Chopinzinho(PR), 20 de Junho de 2018.

Presidente da Assembleia
Rubenei Meloto

Secretário da Assembleia
Fabiano Popia

Membros eleitos:

Conselho Superior
Presidente
Rubenei Meloto

Conselho Superior
Vice-Presidente
Euclides Forlin

Conselho Superior
1º Secretário
Fabiano Popia

Conselho Superior
2º Secretário
Franceli de Fatima Davi

Conselho Superior
1º Tesoureiro
Sandra Mara da Silva

Conselho Superior
2º Tesoureiro
Ivone Fochezato

Conselho Fiscal
Titular
Nadia Novochadley

Conselho Fiscal
2º Titular
Ana Maria Zanette Bosa

Conselho Fiscal
3º Titular
Francieli Cella Schuastz

Conselho Fiscal
Suplente
Mateus Augusto Comelli

Conselho Fiscal
2º Suplente
Vilmarize Buffon Fraron

Conselho Fiscal
3º Suplente
Anastacia Favero da Silva

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Eduin 28/03/19

0088

Ata nº 002/2019
Assembléia Geral Extraordinária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL
CHOPINZINHO-PR

Ao dia, trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, à rua Coronel Santiago Dantas, 4235, centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foi realizada a assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho-PR, conforme edital publicado na imprensa regional, Diário do Sudoeste – caderno integrante Edição nº 7305 de 16/01/2019. Em seguida, o Sr. Rubenei Meloto, declarou abertos os trabalhos dando boas vindas a todos e apresentou a pauta da reunião com a leitura do Edital; **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**. Chopinzinho, (PR), 15 de janeiro de 2019. Em seguida o Sr. Presidente Rubenei Meloto, prosseguiu com os trabalhos e nomeou a mim Euclides Forlin, portador do RG sob nº 3.512.288-5 para secretariar e lavrar a presente Ata de Assembléia Extraordinária e deu início a pauta;

1. Eleger novos membros Conselho Superior e Fiscal;

devido a problemas particulares de alguns componentes do conselho superior e fiscal, foram entregues os **pedidos de afastamento** a administração do Instituto São Rafael, alegando motivos pessoais e não poderem mais continuar atuando nestes conselhos, foram eles: **Conselho Superior - Fabiano Popia; Franceli de Fatima Davi; Sandra Mara da Silva; Ivone Fochezato e Conselho Fiscal - Vilmarize Buffon Fraron**. Em razão dos pedidos de afastamento faz-se necessário a indicação de novos nomes para compor a atual diretoria do Conselho Superior e Conselho Fiscal:

- CONSELHO SUPERIOR:

Secretário: ALTAIR SUFIATTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Marechal Castelo Branco, 3790, bairro Verdi, CEP: 85560-000, portador do RG nº 5.854.025-0 SESP/PR e CPF nº 973.482.369-87;

2º Secretário: NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Saudade do Iguaçu/PR, na Avenida Iguaçu, 1798, CEP: 85568-000, portador do RG nº 7.994.773-3 SESP/PR e CPF sob nº 053.724.119-10;

1º Tesoureiro: ENIO BRAGATO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Coronel San Thiago Dantas, 4642, Qdra.35, lote 14, CEP: 85560-000, RG nº 1.829.925-9 SESP/PR e portador do CPF sob nº 338.010.619-49;

2º Tesoureiro: POLIANA POMPEU DA SILVA, brasileira, casada, técnica em radiologia, residente e domiciliada em Chopinzinho/PR, à rua Afonso Pena, 4421, centro, CEP: 85560-000, portador do RG nº 9.861.631-4 SESP/PR e CPF sob nº 061.391.639-51;

Profetura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 28/03/19

0089

hairs

- CONSELHO FISCAL:

2º Suplente: FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, à rua Mario Ceni, s/n, Bairro São José, CEP: 85560-000, portador do RG nº 2.251.705-8 SESP/PR e CPF nº 374.349.349-72.

2. Empossar os novos Conselheiros;

Depois dos nomes propostos e analisando as condições de cada associado para ocupar o cargo, após longa discussão, houve concordância da maioria pelos nomes que foram indicados, aprovados e neste ato empossados.

3. Estabelecer e fixar anuidade entre os Associados;

Proposto os valores para discussão, sendo aprovado pela maioria e definido como valor inicial provisório da anuidade como contribuição do associado em R\$ 50,00(cinquenta reais) a ser pago todo mês de março.

4. Ratificação do Contrato de Locação de Imóvel e Termo de Gestão;

O Presidente, esclareceu aos presentes que tanto o Contrato de Locação quanto o Termo de Gestão, foram amplamente discutidos entre as partes e que o Conselho Superior, nomeou uma comissão para tal fim, fazendo parte também a Administradora do Instituto, que constituiu o grupo de trabalho para análise por várias vezes do Contrato de Locação de Imóvel e do Contrato de Gestão junto com os sócios da Policlínica Chopinzinho. Foram sanadas dúvidas e alguns questionamentos entre os presentes e todos os associados fundadores terão copia de ambos os documentos para melhor entendimento, sendo assim o Sr. Presidente Rubenei Meloto colocou para apreciação da assembleia a proposição da ratificação dos referidos contratos, sendo que foi aprovado por unanimidade sem restrições.

5. Indicação da Administradora da Entidade;

O Sr. Rubenei Meloto - Presidente, explanou para os presentes que nos termos das disposições estatutárias, foi contratada a Sra. Liliane Guarezzi Fontanive, com qualificação e experiência assistencial, para gerir como administradora a unidade hospitalar sob gestão do Instituto São Rafael. Sendo oportunizado a sua apresentação, ela agradeceu colocando-se a disposição no que for necessário para melhor conduzir a unidade hospitalar, que por fim todos os presentes ratificaram sem nenhuma restrição sua contratação.

6. Apresentação de novos membros associados;

Para ampliar o quadro associativo do Instituto São Rafael o Sr. Presidente Rubenei Meloto, sugeriu um acréscimo neste primeiro ano de mais 20(vinte) novos associados e pediu que indique e apresente novos nomes para compor o quadro de associados e ingressar nas categorias de associados do Instituto São Rafael, que não tenham nenhum impedimento legal e que venham a contribuir, participar e cooperar com a prosperidade de todas as atividades promovidas, zelando pelo bom nome do Instituto, que serão aprovados pelo Conselho superior e ratificados em Assembléia.

Logo após encerrados os itens da assembleia o Sr. Presidente falou das dificuldades financeiras do instituto nessa fase de transição e não possuir recursos de giro de caixa para saldar os compromissos imediatos ate que sejam faturados os serviços prestados

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 28/10/19

0090

e seu efetivo recebimento. Para melhor conduzir o objeto da atividade econômica e saldar os compromissos, foi sugerido um empréstimo financeiro de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais),conforme contrato de mútuo, para pagamento futuro dentro das possibilidades do Instituto São Rafael e aprovado pelos associados na assembleia extraordinária.

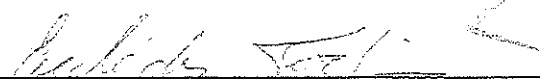
Por fim o Sr. Rubenei Meloto agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Extraordinária. Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a assembleia, sendo que a presente ata foi lavrada por mim, Euclides Forlin, secretário designado da assembleia em duas vias de igual teor e conteúdo.

Chopinzinho,PR, 31 de janeiro de 2019.



Conselho Superior- Presidente

Rubenei Meloto



Conselho Superior – Euclides Forlin

Secretário designado



Conselho Superior – Secretário

Altair Sufiatti



Conselho Superior – 2º Secretário

Nivaldo José Bello Junior



Conselho Superior – Tesoureiro

Enio Bragato



Conselho Superior – 2º Tesoureiro

Poliana Pompeu da Silva



Conselho Fiscal – 2º Suplente

Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 409 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Selo 16MTR.001pw.01NNH; Controle: RVGJK.Tqcs7
Consulte esse selo em <http://br.cartao.com.br>

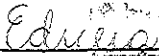
Reconheço por Semelhante as assinaturas de RUBENEI MELOTO, EUCLIDES FORLIN, ALTAIR SUFIATTI, NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR, ENIO BRAGATO, POLIANA POMPEU DA SILVA e FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA. Dou fé Emolumentos: R\$29,33 (VRC: 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus. R\$7,33, FADEP: R\$1,47, ISS: R\$1,47 Total= R\$30,40

Chopinzinho-PR, 08 de fevereiro de 2019 - 13:43 45h

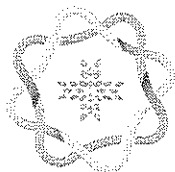


Marcos Rogério Ferri
Tabellão

Profeitura Municipal de Sulina
Confers com o Original

 28/03/19

 0091



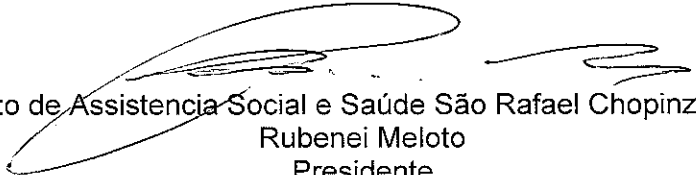
Instituto
SÃO RAFAEL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR, CNPJ nº 30.836.461/0001-60 é uma associação civil de direito privado, cujo Regime de Tributação é o Lucro Real, não sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, não estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Chopinzinho – PR, 22 de março de 2019.


Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho/PR
Rubenei Meloto
Presidente
CPF: 749.571.559-68
RG: 5.292.699-8 SSP-PR





ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR

ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535, CENTRO,

CEP:85560-000 – CHOPINZINHO - PR

CNPJ DA EMPRESA: 30.836.461/0001-60

TELEFONE: (46)3242-8166

FAX: (46)3242-8163

E-MAIL: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RUBENEI MELOTO

CPF: 749.571.559-68

RG: 5.292.699-8 - SSP/PR

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

0000932 – LIVRO A-008 - FOLHAS 110/111

DATA DO REGISTRO: 29/06/2018

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 29/06/2018

Chopinziño – PR, 20/03/2019.

30.836.461/0001-60

**Instituto de Assistência Social e
Saúde São Rafael - Chopinzinho/PR**

Rubenei Meloto
Presidente

CPF: 749.571.559-68
RG: 5.292.699-8 SSP-PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 - centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

0093

***Proposta de
Preços***

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 24/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3481 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR
 CNPJ / CFI: 30.836.461/0001-60
 Endereço: R. CORONEL SANTIAGO DANTAS
 Cidade: CHOPINZINHO - PR
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAUVISO DE 12 HORAS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	1 Dias	60 Dias	DIA	365,0000	R\$ 140,0000	R\$ 51.100,0000
1	2	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAUVISO DE 12 HORAS DE ANESTESISTA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	1 Dias	60 Dias	DIA	365,0000	R\$ 140,0000	R\$ 51.100,0000
1	3	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAUVISO DE 12 HORAS DE ORTOPEDIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	1 Dias	60 Dias	DIA	365,0000	R\$ 140,0000	R\$ 51.100,0000
1	4	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAUVISO DE 12 HORAS DE PEDIATRIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	1 Dias	60 Dias	DIA	365,0000	R\$ 140,0000	R\$ 51.100,0000
1	5	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAUVISO DE 12 HORAS DE CIRURGIÃO GERAL NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	1 Dias	60 Dias	DIA	365,0000	R\$ 140,0000	R\$ 51.100,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 255.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 255.500,00

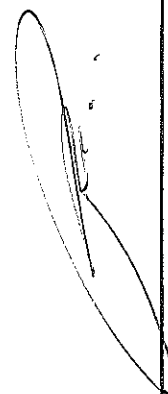
Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

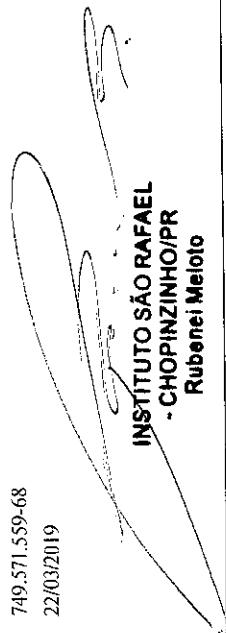
Representante Legal

Carimbo do CNPJ

0090

Nome: RUBENEI MELOTO
Cargo: PRESIDENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 749.571.559-68
Data da Impressão: 22/03/2019
Ass./Carimbo:



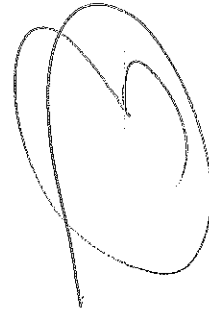
INSTITUTO SÃO RAFAEL
- CHOPINZINHO/PR
Rubenei Melo

30.836.461/0001-60
Instituto de Assistência Social e
Saúde São Rafael - Chopinzinho/PR
Rua Coronel Santiago Dantas, 4335 - centro
83000-000 CHOPINZINHO - PR



hand

hand



~~hand~~

0097

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 6	Processo: 24/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3481	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO	30.836.461/0001-60

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	1	365,0000	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE GINECOLOGIA/O	140,0000	365,0000	51.100,00		IMEDIATO
Fornecedor									
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO R									

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	2	365,0000	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE ANESTESISTA N	140,0000	365,0000	51.100,00		IMEDIATO
Fornecedor									
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO R									

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	3	365,0000	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE ORTOPEDIA NO S	140,0000	365,0000	51.100,00		IMEDIATO
Fornecedor									
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO R									

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	4	365,0000	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE PEDIATRIA NO S	140,0000	365,0000	51.100,00		IMEDIATO
Fornecedor									
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO R									

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	5	365,0000	DIAS	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE CIRURGIÃO GER	140,0000	365,0000	51.100,00		IMEDIATO
Fornecedor									
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO R									

Sugestão por menor preço unitário

3481 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	365,0000	140,0000	51.100,00	
1	2	365,0000	140,0000	51.100,00	
1	3	365,0000	140,0000	51.100,00	
1	4	365,0000	140,0000	51.100,00	
1	5	365,0000	140,0000	51.100,00	
Total do Fornecedor: 255.500,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	255.500,00
--	------------

haver

0098

Documentos
de
Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

8.4.2. Comprovação da Licença sanitária válida expedida pela Vigilância Sanitária da Sede da proponente; *OK*

8.4.3. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES; *OK*

8.4.4. A empresa deverá identificar os profissionais para prestação de serviços ora contratados com os seguintes documentos:

8.4.4.1. Comprovação de habilitação profissional (carteira profissional/certidão), expedida pelo respectivo órgão de classe.

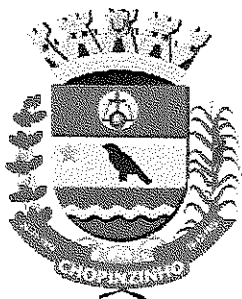
8.4.4.2. Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe;

8.4.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social. *OK*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. *OK*

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII *al*



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 295/2018

NOME FANTASIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE
CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196504
NR. CADASTRO: 5434-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

8660700 Atividades de apoio à gestão de saúde

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

8690999 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anterior
8720499 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distú
8610101 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades
8610102 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa
0
0

ENDEREÇO: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS NR: 4535
CENTRO 85560-000


LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 01/03/2019

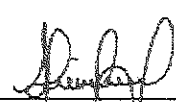
VALIDADE: 28/02/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

Prefeitura Municipal de Sulina

Confere com o Original


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.836.461/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SAO RAFAEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO 10 R CORONEL SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4535	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-8166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2019 às 10:33:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.836.461/0001-60
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO
RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EUCLIDES FORLIN
Qualificação:	10-Diretor

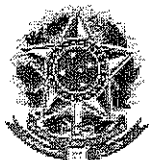
Nome/Nome Empresarial:	RUBENEI MELOTO
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	ALTAIR SUFIATTI
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ENIO BRAGATO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2019 às 10:34 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ: 30.836.461/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

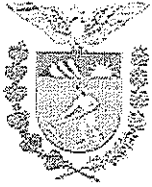
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:05 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **228F.9F46.8061.07D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019445142-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.836.461/0001-60

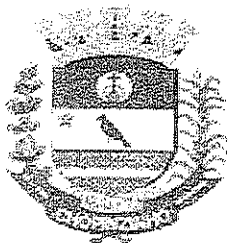
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIA Número Cad...: 196504
CPF/CNPJ.....: 30.836.461/0001-60 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS Número.....: 4535
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 21/02/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 644/2019
Código de autenticidade da certidão: 192398027192398

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21/02/2019.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30836461/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL
CHOPI
Nome Fantasia: INSTITUTO SAO RAFAEL
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4535 / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

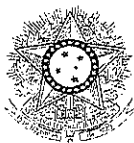
Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032104455344459748

Informação obtida em 25/03/2019, às 08:39:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0107



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-
CHOPINZINHO/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Certidão nº: 167734456/2019

Expedição: 13/02/2019, às 16:03:01

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-
C H O P I N Z I N H O / P R**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.836.461/0001-60**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201902071330509903179

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ: 30.836.461/0001-60

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Preferência Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 28/03/19

0109



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

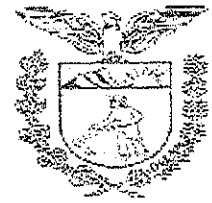
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho – PR, CNPJ nº 09.240.678/0001-16, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Vilmarize Buffon Fraron**, CPF: 802.589.809-15, RG: 6.124.319-4 SSP/PR, atesta para fins de atender a requisitos do **Pregão Presencial nº 06/2019 da Prefeitura Municipal de Sulina – PR**, que o **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho/PR**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.836.461/0001-60, estabelecida na Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, Chopinzinho – PR, presta serviços médicos de plantão de sobreaviso para as especialidades Ginecologia/Obstetrícia, Anestesia, Ortopedia, Pediatria, Cardiologia e Cirurgia Geral ao Município de Chopinzinho – PR, no período de 01/01/2019 até a presente data, e tem capacidade técnica para desempenhá-lo satisfatoriamente, não constando nada em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente. Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Chopinzinho - PR, 22 de março de 2019.

(13)

Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR.
Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000002

VENCIMENTO: 12 / 12 / 2019

Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
Nome Fantasia: INSTITUTO SAO RAFAEL
CNPJ: 30.836.461/0001-60
Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 - Centro - Chopinzinho/PR - 85560-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

LOCAL E DATA: Pato Branco, 15 de Janeiro de 2019

Cristiane Rocha Kaminski Geraldelli
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: E279DDD9E8369796B853EFE535A51944
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATA SUS


Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Estabelecimento de Saúde

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 14/7/2012 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/2/2019 DATA DE ATUALIZAÇÃO LOCAL: 28/1/2019

Veja onde se localiza:  [Exibir Ficha Reduzida por Competência](#) [Exibir Ficha Reduzida Atual](#)

Nome: INSTITUTO SAO RAFAEL	CNES: 7039344	CNPJ: 30836461000160
Nome Empresarial: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZIH	CPF: --	Personalidade: JURÍDICA
Logradouro: R CORONEL SANTIAGO DANTAS	Número: 4535	Telefone: 46 3242 8181
Complemento:	Bairro: CENTRO	UF: PR
Tipo Estabelecimento: HOSPITAL GERAL	CEP: 85560000	Dependência: INDIVIDUAL
Número Alvará: 295/2018	Sub Tipo Estabelecimento:	Município: CHOPINZINHO - IBGE - 410540
Horário de Funcionamento: Sempre aberto	Órgão Expedidor: SMS	Gestão: MUNICIPAL
		Data Expedição: 19/11/2018

Módulos:

Atividade	Comparto	Arquitetura	Equipar	Manutenção	Profissionais
Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade
Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade

0112

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATA SUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional **Serviços** Relatórios Consultas

SAS/DRAC/CGSI

Habilitações por Data de Lançamento

Consulta Habilitações

Lançamento de Habilitações

Regras Contratuais/Incentivos

Gestão e Metas

Certificar Hospital de Ensino

Adesão do Hospital Filial/Unidade

Adesão a Programas de Atenção à Saúde

CADASTRADO NO CNES EM: 14/7/2012 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/2/2019

Nome: INSTITUTO SAO RAFAEL
Nome Empresarial: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZINHO
Logradouro: R CORONEL SANTIAGO DANTAS
Complemento:
Tipo Unidade: HOSPITAL GERAL

Bairro: CENTRO
Sub Tipo Unidade: Inclusão no Pacto de Gestão

Incentivos/Adesões Municipais
RAS Rede Atenção à Saúde
Exclusão SAS
Cadastramento de Usuários
Alteração Senha/CPF de Usuários
Inclusão na Pactuação CIB

CNPJ: 30836461000160
CPF: --
Número: 4535
Município: CHOPINZINHO
UF: PR

Personalidade: JURÍDICA
Dependência: INDIVIDUAL

PROFISSIONAIS SUS	Inclusão Notificantes	
Médicos	Solicitações de desligamento por status	26
Outros	Publicação Mensagem	34

PROFISSIONAIS NÃO SUS		
Total		0

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:
AMBULATORIAL
AMBULATORIAL
AMBULATORIAL
INTERNACAO
INTERNACAO
INTERNACAO
SADT
SADT
SADT
URGENCIA
URGENCIA
URGENCIA

Convênio:
PARTICULAR
PLANO DE SAUDE PRIVADO
SUS
PARTICULAR
SUS
PLANO DE SAUDE PRIVADO
PLANO DE SAUDE PRIVADO
SUS
PARTICULAR
PLANO DE SAUDE PRIVADO
SUS
PARTICULAR

Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Leitos

ESPEC - CIRURGICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
03	CIRURGIA GERAL	5	4
06	GINECOLOGIA	2	2

ESPEC - CLINICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
87	SAUDE MENTAL	7	7
33	CLINICA GERAL	39	35
36	GERIATRIA	1	1

OBSTETRICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
43	OBSTETRICIA CLINICA	7	6
10	OBSTETRICIA CIRURGICA	2	2

PEDIATRICO			
Codigo	Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
45	PEDIATRIA CLINICA	11	10
68	PEDIATRIA CIRURGICA	3	3

Equipamentos
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

0113

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CANETA DE ALTA ROTACAO	1	1	SIM
CANETA DE BAIXA ROTACAO	1	1	SIM
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLÓGICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	3	3	SIM
BOMBA DE INFUSAO	2	2	SIM
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	4	4	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	6	6	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETRCARDIOGRAFO	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	2	2	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLÓGICOS			
RESIDUOS QUÍMICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	2
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	1
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	6	0

Serviços de Apoio

cod.:	Serviço:	Característica:
04	CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
03	FARMACIA	PROPRIO
06	LACTARIO	PROPRIO
08	LAVANDERIA	PROPRIO
11	NECROTERIO	PROPRIO
05	NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
01	S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
09	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			SUS:	não SUS:	SUS:	não SUS:
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

0114

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	SIM	3128016
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2738678
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	3128016
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2738678
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3128016
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3128016
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2738678
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3128016
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2738678
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2738678
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	SIM	2738678
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2738678
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3128016
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2738678
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3128016
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS	SIM	2738678
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS	SIM	3128016
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	5664675
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	5205905
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	5664675
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	5205905
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA	SIM	6289282
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	6289282
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	6289282
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	6810527
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	6810527
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	6810527
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	6810527
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 016	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 018	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OFTALMOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO

0115

140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 014	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 009	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PSIQUIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 010	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO

0116

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75


CRS IN - 10899

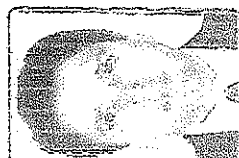
Data de inscrição - 27/02/2007

JOAO CARLOS GUARIENTI

Joao Carlos Guarienti

FOLHA DIREITA





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação
CARLOS ANTONIO GUARIENTI
ROSA DALL'AGNOL GUARIENTI

Nacionalidade	Data de Nascimento	Data Expediente	Zona
PATO BRANCO - PR	29/10/1961	28/11/1995	103
RG	CPF	Sexo	Fator RH
1.412.406-3 (PR)	462321509-10	0009	Positivo
Título de Eleitor	Certificado Militar Nº	Tipo Sanguíneo	
8415806-71	CARTA-PATENTE	A	

Observações


Caros

Local e Data
Curitiba, 19 de outubro de 2000

Presidente
Caros
DR. LUIZ SALLES EMED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO DE REGISTRO DE RESIDENTES

NOME
JOAO CARLOS GUARIENTI



DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISOR / UF
1412406-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
462.321.509-10 29/10/1961

FILIAÇÃO
CARLOS ANGELO GUARIENTI
ROSA DALL'AGNOL GUARIENTI

PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		22

REGISTRO VALIDEZ DATA HABILITAÇÃO
011423699760 14/04/2000 08/02/1984

PROIBIDO PLASTIFICAR
1119011410

LOCAL DATA EMISSÃO
CROPINZINHO, PR 15/04/2015

Caros
ASSINATURA DO RESIDENTE
89632314038
PR909054736

DE GRAM. PR. PAT. HABITAC.

Profissional



CRM: 10538

Nome: JOÃO CARLOS GUARIENTI

Data de Inscrição: 17/02/1987 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade	Área de Atuação	RQE
ANESTESIOLOGIA		9744

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **10538**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

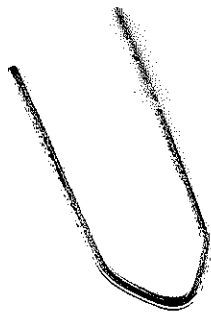
Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **df0f94951697a15fa9c01bd18801b7aec03d6f55**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
P A R A N Á
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME RIAD MAICÁ QADER	
CRM Nº 15.494	DATA DE INSCRIÇÃO 30.04.1996
NACIONALIDADE brasileira	DATA DE NASCIMENTO 21.05.1970
FILIAÇÃO Fayes Dib Mohamad Abdel Qader Zelir Geres Maicá Qader	
ASSINATURA DO PRESIDENTE DR. LUIZ SALLIM EMED Presidente <i>Luiz Sallim</i>	

VALIDE EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR RIAD MAICÁ QADER			
DATA DE NASCIMENTO 21/05/1970	INSCRIÇÃO Nº 679745006/04	ZONA 105	SEÇÃO 0017
MUNICÍPIO/UF CHOPINZINHO	DATA DE EMISSÃO 25/04/96		
JUIZ ELEITORAL <i>[Signature]</i>			

VALIDE SOMENTE EM MARCADO SEGA JUSTIÇA ELEITORAL



POLEGAR DIREITO



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE Nº 4038641124/RS

CPF Nº 527.518.720-34

CERTIFICADO MILITAR Nº 080482370477 - 3ª RM

TÍTULO ELEITORAL Nº 519527904-34/RS

ZONA 49 SEÇÃO 124

LOCAL E DATA Curitiba, 30 de maio de 1996.

ASSINATURA DO PORTADOR [Signature]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME RIAD MAICÁ QADER

CRM Nº 15.494 DATA DE INSCRIÇÃO 30.04.1996

MAIOVAIDADE Brasileira DATA DE NASCIMENTO 21.05.1970

FILIAÇÃO Fayes Dib Mohamad Abdel Qader

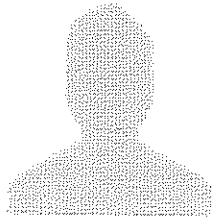
Zelir Ceres Maicá Qader

ASSINATURA DO PRESIDENTE [Signature]

DR. LUIZ SALLIM EMEID
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Profissional



CRM: 15494

Nome: RIAD MAICA QADER

Data de Inscrição: 30/04/1998 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

Área de Atuação

RQE

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

12635

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RIAD MAICA QADER**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **15494**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **0c5274ff60a854e8442047b414596d79ec177ec3**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE BRASÍLIA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: **LEANDRO MARQUES MOURAO**
 CRM: **13928/DF**

REGIÃO: **BRASIL**
 ENDEREÇO: **BRASIL GONZAGA MOURAO**
 CIDADE: **BRASIL MARQUES MOURAO**

DATA DE INSCRIÇÃO: **13/02/2015**

Leandro Marques Mourao
 ASSINATURA DO PORTADOR





NOME: **LEANDRO MARQUES MOURAO**
 CRM: **13928/DF**

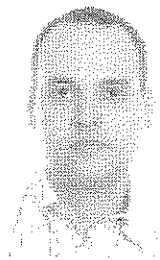
REGIÃO: **BRASIL**
 ENDEREÇO: **BRASIL GONZAGA MOURAO**
 CIDADE: **BRASIL MARQUES MOURAO**

DATA DE INSCRIÇÃO: **13/02/2015**

ASSINATURA DO PORTADOR



Profissional



CRM: 31250

Nome: LEANDRO MARQUES MOURÃO

Data de Inscrição: 27/02/2013 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

Área de Atuação

RQE

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

16824

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LEANDRO MARQUES MOURÃO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **31250**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **43051c0b5c1e9a5bd5b8df6e8e3e053a56885db0**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2019**

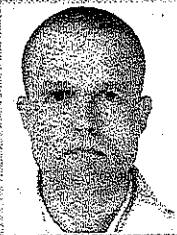
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	
CESAR LEAL MARTINS	
CRA Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
15518	13/05/1996
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	28/06/1961

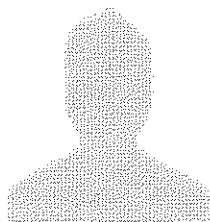
Cesar Leal Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO			
WALTER MARTINS			
DALVA LEAL MARTINS			
NATURALIDADE			
PORTO ALEGRE-RS			
RG			
90126669147/SSP-RS			
DATA DE EXPEDIÇÃO	FRMIO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
28/11/1990	070199590664	9	103
CPF	LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO		
34532560044	CURITIBA-PR, 16/07/2009		

Miguel Hauer Hauer
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Profissional



CRM: 15518

Nome: CESAR LEAL MARTINS

Data de Inscrição: 13/05/1998 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

Área de Atuação

RQE

PEDIATRIA

6514

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **CESAR LEAL MARTINS**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **15518**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **c5452c428d424f19b6a4dbca02253addd00625f9**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

CRM/UF
037848/PR

FILIAÇÃO
EMANUEL SILVA OLIVEIRA
MARIA DE NAZARÉ BRASIL AMARAL

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA
24/03/2017 1

Emanuelle Brasil

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
521.191.142-34

RG / ÓRGÃO EMISSOR
700801/SSP-RO

TÍTULO DE ELEITOR
014168242330

SEÇÃO
0126

ZONA
010

DATA DE NASCIMENTO
28/06/1986

NATURALIDADE
PORTO VELHO-RO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 05/04/2017

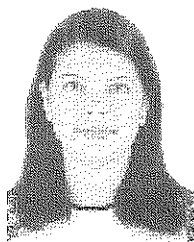
0248528

Daniel Fernandes

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/76

Profissional



CRM: 37848

Nome: EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

Data de Inscrição: 03/01/2011 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Secundária

Cidade: Rio Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		22175
PEDIATRIA	Neonatologia	22309

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **37848**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

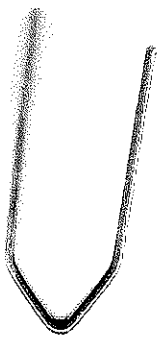
Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **ee28ad4d8c2ff7d7bcac394af586688b8f28dee2**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2019**


Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

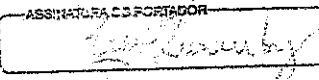


725 Via
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

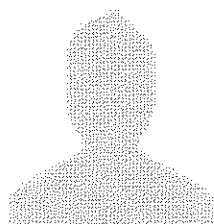
NOME MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG	
CRM Nº 13.230	DATA DE INSCRIÇÃO 29.05.1992
NACIONALIDADE brasileira	DATA DE NASCIMENTO 16.12.1967
FILIAÇÃO Mario Augusto Riesenberg Alice Riesenberg	
ASSINATURA DO PRESIDENTE  DR. LUIZ SALLIM ESMED Presidente	

IDENTIDADE Nº 3.603.201-4/PR	
CPF Nº 630.464.909-68	
CERTIFICAÇÃO Nº 15001275228-6 - 15ª CSM	
TÍTULO ELETRÔNICO Nº 34824206-04/PR	
ZONA 103	SEÇÃO 175
LOCALIDADE Curitiba, 25 de janeiro de 1999.	
ASSINATURA DO PORTADOR 	

POLEGAR DIFEITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/76

Profissional



CRM: 13230

Nome: MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

Data de Inscrição: 29/05/1992 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13230**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

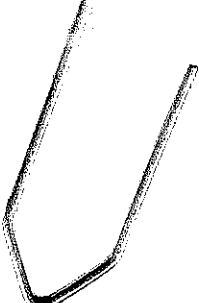
Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **cf9adf54e3b349398775917148bbe181391be00c**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.268/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome
ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG

CREM:	DATA DE INSCRIÇÃO
14735	06/03/1995
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	14/07/1971

Ana Paula Lyczacovski
ASSINATURA EM PORTUGUÊS

FILIAÇÃO

WILSON LYCZACOVSKI

TERESINHA APARECIDA LYCZACOVSKI

NATALIDADE

CURTIBA-PR

RG

4519238-5/5SP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
08/01/1986	51172030680	182	103

CPF

96164492904

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURTIBA-PR, 27/08/2009

Miguel Braun Hansen
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Profissional



CRM: 14735

Nome: ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG

Data de Inscrição: 06/03/1995 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CIRURGIA GERAL

11477

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14735**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

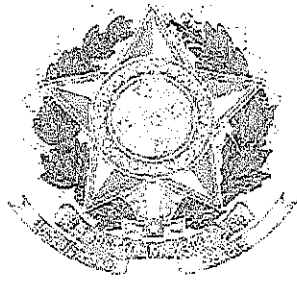
Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **a21acb81555f106741b08b88a011333fe95791a9**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE RÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR**, CNPJ 30.836.461/0001-60, foi inscrita em 11/02/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. 11700, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, inscrito sob o nº. 10538 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/05/2019.

Chave de validação [a2d03959e21356153578969cbf3134380381f4c7](#)

Emitida eletronicamente via internet em 12/02/2019.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](#)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 11700 CNPJ 30.836.461/0001-60 Inscrição 11/02/2019 Validade 11/02/2020

Razão Social
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE RÃO RAFAEL - INSTITUTO SÃO RAFAEL

Endereço
RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 - CENTRO Município / UF CHOPINZINHO / PR CEP 85560-000

Responsável Técnico
10538 - JOÃO CARLOS GUARIENTI Classificação HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/02/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 8be3287e0f3112f16151f32474f9da822c01a1bf
Emitida eletronicamente via internet em 12/02/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crcm.org.br

0005 INSTITUTO SAO RAFAEL

Recibo de Pagamento de Salário

30.836.461/0001-60

Competência 02/2019

Código Nome do funcionário

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção FI.

01000.001 JOAO CARLOS GUARIENTI

1312-05 01 000 0000 0000 1,00

Função 00365 DIRETOR CLINICO/TECNICO

Admissão: 01/01/2019

Dep.SFAM 00 IR 00

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2010	Pgto a Autonomos	30,00 D	1.100,00		
9770	INSS Cont.Individual	11,00 P/C		121,00	
INSTITUTO SAO RAFAEL			Total de Vencimentos 1.100,00	Total de Descontos 121,00	
			Valor Líquido →	979,00	
Salário Base	Salário Contr. INSS	Salário Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA

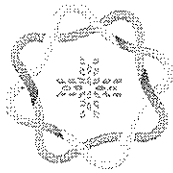
28/03/19

00028

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 28/03/19

0141



Instituto
SÃO RAFAEL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 06/2019.

A empresa Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.836.461/0001-60, com sede no endereço Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, endereço eletrônico institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com, telefone (46)3242-8166, fax (46)3242-8163, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubenei Meloto, portador do documento de identidade RG nº 5.292.699-8 e do CPF nº 749.571.559-68, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é a Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, Portadora do RG 7.586.860-0 e CPF 047.309.719-22.

Chopinzinho - PR, 22 de março de 2019.

30.836.461/0001-60

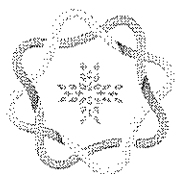
**Instituto de Assistência Social e
Saúde São Rafael - Chopinzinho/PR**

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 - centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho/PR
Rubenei Meloto
Presidente
CPF: 749.571.559-68
RG: 5.292.699-8 SSP-PR

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR - CNPJ: 30.836.461/0001-60
Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho - PR Cx. Postal 61
e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com - Fone: (46)3242-8181

0142



Instituto
SÃO RAFAEL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa** é o Sr. Rubenei Meloto, Portador do RG nº 5.292.699-8 SSP/PR e CPF nº 749.571.559-68

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: INSTITUTO SÃO RAFAEL
RAMO DE ATIVIDADE Nº: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 196504

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8166

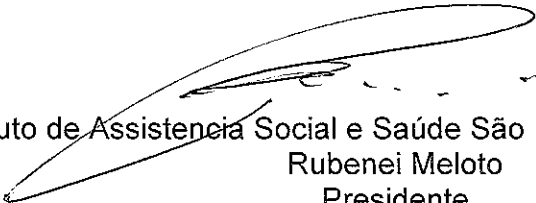
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Chopinzinho – PR, 22 de março de 2019.

30.836.461/0001-60

**Instituto de Assistência Social e
Saúde São Rafael - Chopinzinho/PR**

**Rua Coronel Santiago Dantas, 4535 - centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR**


Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho/PR
Rubenei Meloto
Presidente
CPF: 749.571.559-68
RG: 5.292.699-8 SSP-PR

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61
e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com - Fone: (46)3242-8181

0143

love

G
love

0144



PREGÃO Nº 06/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 06/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR".

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
INSTITUTO DE ASSIST. SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante. Salientando que o licitante manteve a proposta inicial, sem lances. Assim, o resultado final é:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO DE ASSIST. SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	255.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 255.500,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatou-se que os documentos descritos no item 8.4.4.1 a cópia não está autenticada e a representante credenciada não está em posse dos documentos originais impossibilitando a autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, como também o documento descrito no item 8.4.4.3. **Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação** não foi apresentada, estando a empresa inabilitada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Pregoeira concede 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação referida anteriormente como pendente/ausente. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.



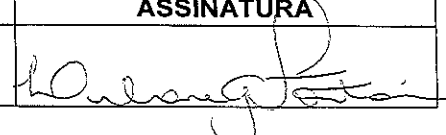
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
 MEMBRO DE APOIO



ASSUCENA FULBER PREUSSLER
 SECRETÁRIA



EDICEIA SCHAEFER ROSA
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
INSTITUTO DE ASSIST. SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	



PREGÃO Nº 06/2019

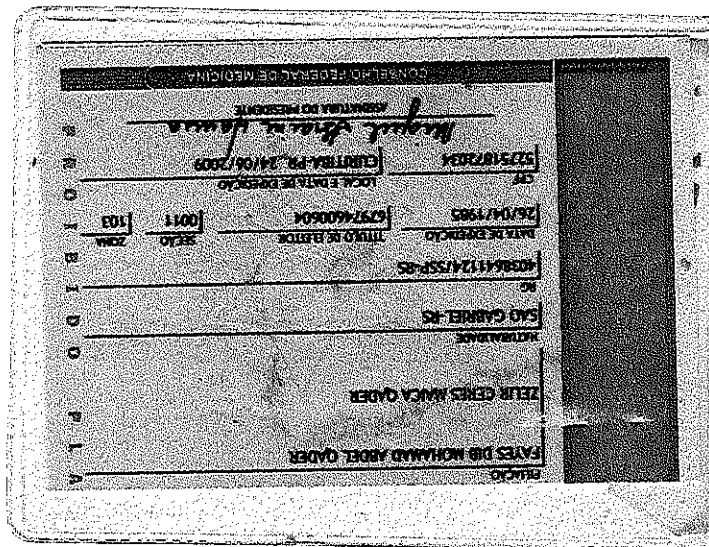
**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO 06/2019**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR".

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, registra o recebimento das cópias dos documentos, da empresa **INSTITUTO DE ASSIST. SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO - PR**, descritos nos itens **8.4.4.1**. Comprovação de habilitação profissional (carteira profissional/certidão), expedida pelo respectivo órgão de classe, autenticado pela pregoeira pois a representante credenciada estava em posse dos documentos originais e a Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação descrita no item **8.4.4.3.**, cuja não tinha sido apresentada na sessão pública, conforme prazo estabelecido na ata de abertura das propostas e julgamento da licitação.

A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada e vencedora do item. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA




Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 29/03/19

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
ANA PAULA LYCZAGOVSKI
RIESEBERG

CRM Nº
14735

VIA
1

DATA DE INSCRIÇÃO
06/03/1995

DATA DE NASCIMENTO
14/07/1971

Ana Paula Lyczagovski Rieseberg
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

WILSON LYCZAGOVSKI

TERESINHA APARECIDA LYCZAGOVSKI

NATURALIDADE

CURITIBA-PR

RG

4519238-5/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
08/01/1986	51172030680	182	103

CPT

96164492904

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

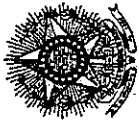
CURITIBA-PR, 27/08/2009

Miguel Strausz
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueia 29.103/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/ME PARECER Nº 33/94 DE 08.09.96

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o Dr. Ana Paula Lyzocowski

CRM 14735, PR (UF), concluiu Residência Médica na área básica de Cirurgia Geral 110

período de 01.02.95 a 31.01.97 e na área de concentração _____

no período de _____ a _____, a quem conferimos o título de especialista, de

acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Curitiba, 31 de Janeiro de 1997

prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original

Ediara 29.03.19

015

DIRETOR-GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS

Sergio Bianchi

COORDENADOR DO PROGRAMA

MÉDICO RESIDENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Registrado à folha nº 3434v sob o nº 6150
do Livro nº 111 de Registro de Certificados.

J. Luiz Meira
Prof. José Luiz Meira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - Média
Câmara de Educação Superior Nº 053506
do Livro nº 60 folha 013957
Brasília, 20 de novembro de 1997

Leontilda Diniz Duabesto
Secretária Executiva da CESP

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 29.10.97

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº

3.603.201-4/PR

CPF Nº

630.464.909-68

CERTIFICADO MILITAR Nº

15001275228-6

15ª-GSM

TÍTULO ELEITORAL Nº

34884206-04/PR

ZONA

103

SEÇÃO

175

LOCAL E DATA

Curitiba, 25 de janeiro de 1999.

ASSINATURA DO PORTADOR

Mario Augusto Riesenber



POLEGAR DIREITO



DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MARCILO AUGUSTO RIESENBERG

CRM Nº

13.230

DATA DE INSCRIÇÃO

29.05.1992

NACIONALIDADE

brasileira

DATA DE NASCIMENTO

16.12.1967

FILIAÇÃO

Mario Augusto Riesenber

Alice Riesenber

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Luiz Salem Emed

DR. LUIZ SALIM EMED

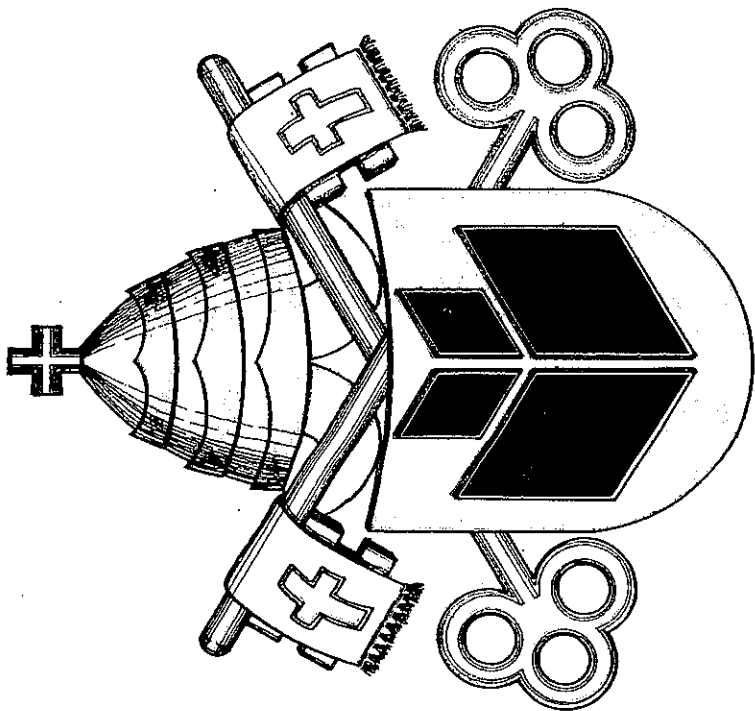
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcio *21/03/99*

Pontificia Universidade Católica do Paraná



CERTIFICADO

Conferimos ao Dr. MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG, CRM-PR 13.230, RG 3.603.201-4/PR, nascido em União da Vitória - Paraná, a 16 de dezembro de 1967, filho de Mario Augusto Riesemberg e Alice Riesemberg, graduado pela Pontificia Universidade Católica do Paraná no ano de 1991, o presente Certificado de Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões sob n.º CBC 028-195-90 SEC, de 07 de agosto de 1990, realizado no Hospital Cajuru da Pontificia Universidade Católica do Paraná, na cidade de Curitiba, no período de 10 de janeiro de 1992 a 10 de janeiro de 1995, totalizando 11.800 (onze mil e oitocentas) horas.

Curitiba, 10 de janeiro, de 1995.

ROBERTO BORGES FRANÇA
Vice-Reitor de Pesquisa e Extensão



[Handwritten Signature]
LUIZ SALLIM EMED
Diretor Superintendente do Hospital Cajuru

[Handwritten Signature]
GERSON LUIZ LAUX

Chefe do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital Cajuru
Titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões

Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original

[Handwritten Signature]
Eduardo R.P. 29/03/95

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
VICE-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

O registro do presente Certificado se encontra no livro
n.º 18 à folha n.º 80 sob n.º 7279

Curitiba, 10 de Janeiro de 1995.

Norma T. de Souza Coelho

NORMA T. DE SOUZA COELHO
Coordenadora de Extensão

Prefeitura Municipal de Salina
Confere com o Original

Edilson 27/03/19



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 LEANDRO MARQUES MOURÃO

CRM/MF
 031250/PR

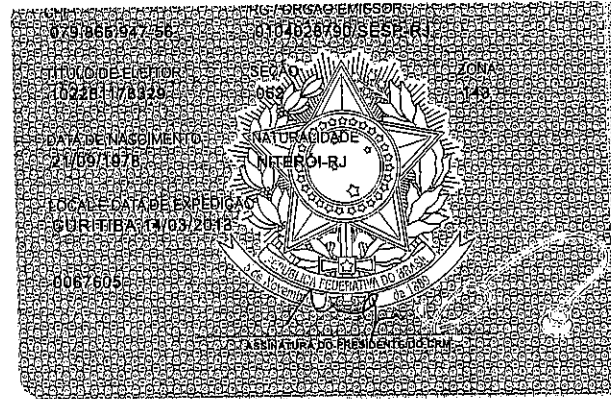
FILIAÇÃO
 LUIZ GONZAGA MOURÃO
 LEILA MARQUES MOURÃO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 27/02/2013 1

Leandro Marques Mourão

ASSINATURA DO PORTADOR



07986694756

0104028790/SESP-PR

TÍTULO DE ELETOR
 102281178819

SEX/ID
 082

ZONA
 143

DATA DE NASCIMENTO
 21/09/1978



LOCAL, DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA, 14/03/2013

0067605

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Pretertura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edineia 29/03/13



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL GERAL

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 127 / 02 de 02 / 10 / 2003

CERTIFICADO

LEANDRO MARQUES MOURÃO

Certificamos que o Dr.(a)

CRM Nº 52.81160-2

UF RJ

CPF 079.865.947-56

concluiu Residência Médica na especialidade de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

cursada no período de 01 / 02 / 2007 a 31 / 01 / 2010, a quem conferimos o título de especialista,
de acordo com a Lei 6.952, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

*Prefeitura Municipal de Subúbia
Confere com o Original*

de 2010 . Eduarda 05103119

Rio de Janeiro, 02 de FEVEREIRO

[Signature]
Diretor de Ensino e Pesquisa

[Signature]
Coordenador do Programa

[Signature]
Médico Residente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MA
CERTIFICADO
 O Conselho Regional de Medicina do Maranhão,
 de acordo com a Resolução CFM nº 1.834/2002, certifica
 que o(a) médico(a) Dr. Edson de Brito, registro nº 115877,
 na especialidade de Neurologia, é titular
em exercício em Clínica Médica,
 São Luís, MA, em 24/02/2010.
 Presidente do CRM -MA

med-

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
 RESIDÊNCIA MÉDICA (CONR/SES/MEC)
 EM 24/02/2010
 Nº DO REGISTRO 115877
 DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA

0157

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere como Original
 Adulcia 29/03/19



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Declaração n.º 000108/2013 - DEIQP / RQE

DECLARAÇÃO

Declaramos que o **DR. LEANDRO MARQUES MOURÃO – CRM-PR 31.250** possui **REGISTRO DE ESPECIALIDADE** em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, sob o n.º **RQE 16.824**, Livro 2, Folha 122, datado de 08/04/2013, neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**, com base em registro anterior realizado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão em 02/05/2011.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 12 de abril de 2013.


CONS.º HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
Secretário-Geral

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 29/03/19

0158

TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 28 MAR. 2019
 O PRESENTE DOCUMENTO É
 REPRODUÇÃO AUTENTICADA
 ORIGINAL
 MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
10538

Data de Inscrição
17/02/1987

POLEGAR DIREITO



Nome
JOAO CARLOS GUARIENTI

Assinatura do Portador
Joao Carlos Guarienti

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13-228 (08/07/2001)
 TABELIONATO FERRI
 TABELIONATO de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FOE45782

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação
CARLOS ANTONIO GUARIENTI
ROSA DALL'AGNOL GUARIENTI

Naturalidade	PATO BRANCO - PR		Data de Nascimento	29/10/1961
RG	1.412.406-3 (PR)	Data Expedição	28/11/1995	CPF
				462321509-10
Título de Eleitor	8415806-71	Seção	0009	Zona
				103
Certificado Militar Nº	CARTA-PATENTE	Tipo Sanguíneo	A	Fator RH
				Positivo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
Curitiba, 19 de outubro de 2000

Presidente
[Signature] DR. LUIZ SALLIM EMED
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Certificado de Residência Médica Hospital Evangélico de Curitiba

Programa Credenciado pela CARM/AMZSE parecer n.º 21/82 de 28-04-82



Certificamos que o Doutor

João Carlos Guarenti

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educação 2510319

CRM 10.538, PR, concluiu Residência Médica na área básica de *.....*.....* e na área de concentração de *.....*.....* e na área de concentração de Anestesiologia no período de 10 de janeiro de 1989 a 10 de janeiro de 1991, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.952, publicada no Diário Oficial em 09-07-81.

Curitiba, 10 de janeiro de 1991

Forciana

Diretor

Coordenador do Programa

Costa



Médico Residente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
CESAR LEAL MARTINS

CRM Nº
15518

DATA DE INSCRIÇÃO
13/05/1996

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
28/06/1961

(Signature)
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
WALTER MARTINS

DÁLVA LEAL MARTINS

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS

RG
9012666914/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
28/11/1990	070199590634	9	103

CPF
31532560044

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 16/07/2009

Miguel Braune Louisa
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edicéia 29/03/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
 UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 25/89 de 04.12.1989

Certificado

Certificamos que **CESAR LEAL MARTINS**

CRM 20144 (n.º) (UF)
 concluiu RESIDÊNCIA MÉDICA na área básica de PEDIATRIA
 no período de 20.12.1993 a 19.12.1995 e na área de concentração
 no período de a
 a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei
 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Prefeitura Municipal de Sulina

Confere com o Original Rio Grande, 11 DE MARÇO DE 1996.

Edmar 23/03/96

[Assinatura]
 Coordenador do Programa

[Assinatura]
 Médico Residente

[Assinatura]
 Sub-Reitor de Ensino e Pesquisa

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO




NOME
EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

CRM /UF
037848/PR

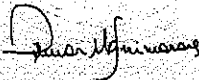
FILIAÇÃO
EMANUEL SILVA OLIVEIRA

MARIA DE NAZARÉ BRASIL AMARAL

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 24/03/2017 1


ASSINATURA DO PORTADOR

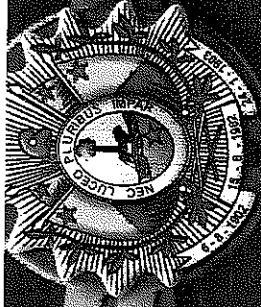


CPF 521.191.142-34	RG / ÓRGÃO EMISSOR 7008017/SSP-RO	
TÍTULO DE ELEITOR 014166242330	SEÇÃO 0126	ZONA 010
DATA DE NASCIMENTO 28/06/1986	NATURALIDADE PORTO VELHO-RO	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 05/04/2017		
0248528	 <small>ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM</small>	

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcia 29/03/19



Governo do Estado do Acre
 Secretaria de Estado de Saúde
 Hospital das Clínicas do Acre / Fundação Hospital Estadual do Acre
 Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 501 de 22/01/2015

Certificado

Certificamos que a Médica **EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA**, CRM N° 1403 (UF/AC), CPF N° 521.191.142-34, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **NEONATOLOGIA**, no período de 02/03/2015 a 01/03/2017, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei N° 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Rio Branco - Acre, 3 de março de 2017

Eduardo 29/03/17

Alberto Alberto Camargo Suzuki
Dr. Alberto Alberto Camargo Suzuki
 Gerente Geral
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Thadeu Silva de Moura
Dr. Thadeu Silva de Moura
 Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Maria do Socorro Avelino Gonçalves
Dra. Maria do Socorro Avelino Gonçalves
 Supervisora do Programa
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Emanuelle Brasil
 Titulado:



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde
Hospital das Clínicas do Acre / Fundação Hospital Estadual do Acre
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 196 de 17/12/2009

Certificado

Certificamos que a Médica **EMANUELLE BRASILEIRA OLIVEIRA**, CRM Nº 1403 (UF/AC), CPF Nº 521.191.142-34, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **PEDIATRIA**, no período de 01/02/2011 a 19/08/2013, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Prefeitura Municipal de Sulinga
Confere em Original

educia 29/08/19

Rio Branco - Acre, 30 de Agosto de 2013.

Yótaru Alberto Camargo Suzuki

Dr. Yótaru Alberto Camargo Suzuki
Gerente Geral
Hospital das Clínicas do Acre
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Thadeu Silva de Moura

Dr. Thadeu Silva de Moura
Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME
Hospital das Clínicas do Acre
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Teresa Cristina Mala dos Santos

Dra. Teresa Cristina Mala dos Santos
Supervisora do Programa
Hospital das Clínicas do Acre
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Titulado:

Emanuelle Brasileira



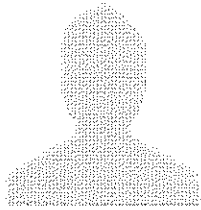
(/portal/)

Corpo Clínico

CRM	Nome	Data Entrada	Vinculo	Remover
14735	ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG	06/02/2019	Outros	X
19557	CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES	06/02/2019	Outros	X
2777	CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA	06/02/2019	Outros	X
15518	CESAR LEAL MARTINS	06/02/2019	Outros	X
37848	EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	06/02/2019	Outros	X
15917	FABIO FRANZONI	06/02/2019	Outros	X
5575	GERALDO SULZBACH	06/02/2019	Outros	X
12819	GERSON ANTONIO MIRANDA ROMAO	06/02/2019	Outros	X
20611	GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	06/02/2019	Outros	X
10538	JOÃO CARLOS GUARIENTI	06/02/2019	Outros	X
31250	LEANDRO MARQUES MOURÃO	06/02/2019	Outros	X
13230	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG	06/02/2019	Outros	X
13750	MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA	06/02/2019	Outros	X
23724	MURILO CARLINI ARANTES	06/02/2019	Outros	X
20962	PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN	06/02/2019	Outros	X
15494	RIAD MAICA QADER	06/02/2019	Outros	X
25207	RICARDO ANTONIO HOPPEN	06/02/2019	Outros	X
37553	TIAGO CHAVES WAINBERG	06/02/2019	Outros	X
18592	VALMIR CARLOS BIESEK	06/02/2019	Outros	X
32738	VIVIAN GIACOMINI TONELO	06/02/2019	Outros	X

0166

Profissional



CRM: 10538

Nome: JOÃO CARLOS GUARIENTI

Data de Inscrição: 17/02/1987 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

Área de Atuação

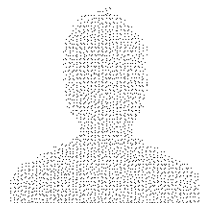
RQE

ANESTESIOLOGIA

9744

Fechar

Profissional



CRM: 15494

Nome: RIAD MAICA QADER

Data de Inscrição: 30/04/1996 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino

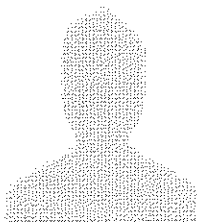
Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		12635

Fechar

Profissional



CRM: 13230

Nome: MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

Data de Inscrição: 29/05/1992 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Fechar

Profissional



CRM: 14735

Nome: ANA PAULA LYCZACOVSKI RIESEMBERG

Data de Inscrição: 06/03/1995 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CIRURGIA GERAL

11477

Fechar

Profissional



CRM: 15518

Nome: CESAR LEAL MARTINS

Data de Inscrição: 13/05/1996 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

Área de Atuação

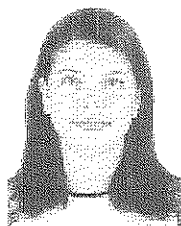
RQE

PEDIATRIA

8514

Fechar

Profissional



CRM: 37848

Nome: EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

Data de Inscrição: 03/01/2011 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Secundária

Cidade: Rio Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		22175
PEDIATRIA	Neonatologia	22809

Fechar

Profissional



CRM: 31250

Nome: LEANDRO MARQUES MOURÃO

Data de Inscrição: 27/02/2013 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Chopinzinho

Especialidade

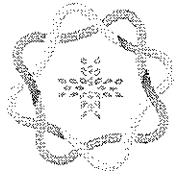
Área de Atuação

RQE

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

16824

Fechar



Instituto
SÃO RAFAEL


DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019

Eu, João Carlos Guarienti, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10 e RG nº 1.412.406-3 – SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº 10538, para fins de cumprir exigência do Processo Licitatório nº 24/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019, Item 8.4.4.3, declaro que serei o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Chopinzinho – PR, 27 de março de 2019.



João Carlos Guarienti

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR

CNPJ: 30.836.461/0001-60

Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, CEP: 85560-000, Chopinzinho – PR Cx. Postal 61

e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com - Fone: (46)3242-8181

0174



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 6/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
3481	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	255.500,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
3481	1	1	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 12 HORAS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,00	51.100,00
3481	1	2	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 12 HORAS DE ANESTESISTA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,00	51.100,00
3481	1	3	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 12 HORAS DE ORTOPEDIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,00	51.100,00
3481	1	4	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 12 HORAS DE PEDIATRIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,00	51.100,00

3481	1	5	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE CIRURGIÃO GERAL NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,00	51.100,00
------	---	---	--	-----	--------	-----------

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 01 de abril de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é; **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014.**, valor total estimado em R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte ***“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”***. O valor total desta licitação é de *valor total estimado em R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 6/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR, à**

Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	255.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de abril de 2019.


PAULO HORN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREÇO PRESENCIAL Nº 08/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Table with 10 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR'.

Table with 10 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR'.

Table with 10 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR'.

Table with 10 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Lists items for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR'.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PREÇO PRESENCIAL Nº 21/2019

Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 21/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

Bom Sucesso do Sul, 01 de abril de 2019. Josiane Foite Pregel

ESTADO DO PARANÁ. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72019-PE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

RESOLUÇÃO Nº 019/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019. Conselho Municipal de Saúde do Bom Sucesso do Sul.

Dispõe sobre a apreciação e a deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Bom Sucesso do Sul acerca da composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde do Bom Sucesso do Sul...

Table with 4 columns: Nome, Segmento, Função, Comissão. Lists members of the organizing committee for the VI Municipal Health Conference.

Artigo 1º - A presente resolução tem por finalidade estabelecer a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde do Bom Sucesso do Sul...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2.679, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Constitui a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. DECRETO Nº 057/2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação na concessão e emissão dos Alvarás de Funcionamento, já existentes e em futuro, de locais de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, igrejas e associações...

Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Sulina. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2018, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

INCLUSÃO DE VÍDEOS: Fica acrescido ao contrato original o seguinte vídeo: M. BENEZ CMO 0164 ORE FABRICAÇÃO/MODULO: 2018/2019 PLACA: BCW - 1166 fundido coberto pela aplicação 0511.7...

Artigo 1º - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2018, de 1º de abril de 2019, altera a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.

Table with 4 columns: FORNECEDOR, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Lists supplier information for the procurement process.

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Lists supplier information for the procurement process.

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019.

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Lists supplier information for the procurement process.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 054 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Atuo: Conectar Itirapina ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 32/2019 - GP - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019.

0181

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:D5F82AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 023/2019 DE: 29/03/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de março de 2019, 33ª da Emancipação e 31ª de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3361D2D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 4.288,00 quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 29 de março de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CD62FFB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 268/2018

Referente ao Pregão Presencial n 93/2018. Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**. CNPJ n 61.198.164/0001-60. Objeto do aditivo: **INCLUSÃO DE VEÍCULOS**: Fica acrescido ao contrato original o seguinte veículo: **M. BENZ CAIO LO 916 ORE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019 PLACA: BCW – 1169** ficando coberto pela apólice nº 0531 7 8177184 com vigência da cobertura até 12 de dezembro de 2019. **DE VALOR**: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de **R\$ 125.722,65 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, baseando-se no valor presentemente adicionado de **R\$ 3.722,65 (Três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. **Fundamento**: 65, inciso I, §1º, da Lei 8.666/93.

Sulina, 1º de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:33F5BB4B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
6/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	255.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de abril de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4E7D40C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019

Processo nº. 37/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	L. B. GONÇALVES – ME
CNPJ:	09.963.340/0001-18
VALOR LOTE 01:	R\$ 9.576,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
CONTRATADO:	OSMAR NOERENBERG – ME
CNPJ:	80.542.095/0001-04
VALOR LOTE 02:	R\$ 2.524,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VALOR GLOBAL:	R\$ 12.100,80 (DOZE MIL E CEM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 01 de Abril de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FC95CE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2019 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

CONTRATUALIZADA: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.



CONTRATO Nº 39/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 06/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por **Paulo Horn**, portador do CPF: 554.075.629-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR**, estabelecida na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 30.836.461/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, **Rubenei Meloto** CPF: 749.571.559-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 06/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	DIA	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,0000	51.100,0000
1	2	DIA	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE ANESTESISTA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,0000	51.100,0000
1	3	DIA	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE ORTOPEDIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,0000	51.100,0000
1	4	DIA	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE PEDIATRIA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,0000	51.100,0000
1	5	DIA	SERVIÇO DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 12 HORAS DE CIRURGIÃO GERAL NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM DIAS NORMAIS DE ATENDIMENTO.	365	140,0000	51.100,0000

feita 

0183



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços descritos deverão ser executados parceladamente de acordo com as determinações/ encaminhamentos da Secretaria de Saúde.

4.2. Os serviços serão prestados aos pacientes residentes e domiciliados no Município de Sulina-PR, encaminhados pela Unidade Básica de Saúde do Município.

4.3. Os serviços descritos, na sua íntegra, serão prestados na sede da proponente, o qual deverá estar localizada no máximo 30 quilômetros do Município de Sulina para evitar custo com a locomoção à grandes distâncias e não prejudicar o paciente devido ao tempo de espera e disponibilizar leitos hospitalares, centro cirúrgico, profissionais habilitados, e o que mais se fizer necessário para a prestação dos serviços, bem como garantir todos os atendimentos/tratamentos do paciente sob sua responsabilidade.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Costa

0184



6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Costa 



DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	252	06.02.10.304.0018.2.029000.3.3.90.34.00.00.00	303 – Saúde 15%
2019	640	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99.00	303 – Saúde 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestora a Sr. **ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Costa

[Assinatura] 0186



9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

Costa

0187



11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 06/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 02 de abril de 2019.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

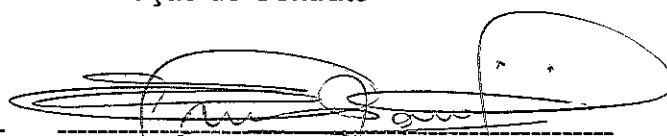

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito
Contratante


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL -
CHOPINZINHO/PR
CNPJ nº 30.836.461/0001-60
RUBENEI MELOTO
Empresa Contratada


ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:


NOME: Karla Regina
RG: 7.586.860.0


NOME: Tania
RG: 4.384.237.4



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2019

CONTRATADA	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	CNPJ	30.836.461/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR		
LICITAÇÃO	Pregão N° 6/2019		
VALOR	255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	02/04/20 FORO: Comarca de São João - PR		

0190

~~0187~~

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS. EDITAL Nº 001/2019 SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre 2020 a 2023. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioms.com.br, edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012 e no Site do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 003/2019 Súmula: regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioms.com.br, edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012, e no Site do Município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS. RESOLUÇÃO 004/2019 Súmula: Dispõe sobre Prestação parcial de contas referente ao Incentivo Financeiro previsto na Deliberação nº 62/2016/CEDCA-PR, que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de zero à dezoito anos de idade, referente ao segundo semestre de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioms.com.br, edição do dia 03/04/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizada nº6/2012 de 25/01/2012.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ nº 08.838.715/0001-00
Avenida de Renascença, com lotes nº 49, 3550-1544 | caramunicipalren.com.br
Rua São Francisco, 125 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2019
No Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 011/2019, onde se lê número 011/2019, e número 07/2019.

Renascença (PR), 02 de abril de 2019.
Cassiano Fabris
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saúde do Iguaçu-PR, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2019 conforme Pregão 021/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: GONCALVES & BALDO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, com CNPJ Nº 07.280.919/0001-25, com sede LINHA PINTADA, SAUDE DO IGUAÇU - a este ato representado por IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 828.739.849-53 e do RG nº 825539924. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 4,86 VALOR TOTAL: 101.088,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2019. ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão dos 10.000km do veículo micro ônibus, placa BL 1455 conforme Dispensa por Justificativa 020/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, com CNPJ Nº 84.938.450/0001-49, com sede ROD PR 483,177 FRANCISCO BELTOS - PR, a neste ato representado por SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS, portador do CPF nº 867.272.659-68. ITENS: LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT: 21,76 VALOR TOTAL R\$: 282,88 ITEM 2 VALOR UNIT: 721,03 VALOR TOTAL R\$: 721,03 ITEM 3 VALOR UNIT: 146,93 VALOR TOTAL R\$: 146,93 ITEM 4 VALOR UNIT: 29,75 VALOR TOTAL R\$: 148,75 ITEM 5 VALOR UNIT: 28,73 VALOR TOTAL R\$: 143,65 LOTE 2; ITEM 1 VALOR UNIT: 170,50 VALOR TOTAL R\$: 341,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 DIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais capacitados na área de educação nas oficinas de violão, clavieta, flauta, tecnologia educacional, dança, arte cênica e experimentação, para atender nos programas de Escola de Jornada Ampliada (Tempo Integral), da Escola Municipal Padre Felipe, conforme descrito em edital conforme Pregão 023/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com CNPJ Nº 16.693.702/0001-38, com sede Rua Raimundo Cadorin, 182 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, portador do CPF nº 906.153.609-04 e do RG nº 57571026. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT. R\$: 19.333,33 VALOR TOTAL R\$: 174.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 9 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2019. ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2019
OBJETO: Aquisição de ovos de pascoa artesanal para as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à páscoa 2019, conforme descrito em edital conforme Pregão 024/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA, com CNPJ Nº 05.778.264/0001-94, com sede a RUA CAETANO MANHOZ DA ROCHA, 70 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por SALETE DE FATIMA MARGARIN DOS SANTOS, portador do CPF Nº 692.736.859-00 e do RG nº 2405623. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT: 10,30 VALOR TOTAL R\$: 8.137,00. ITEM 1 VALOR UNIT: 10,30 VALOR TOTAL R\$: 8.137,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 DIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
O Município de Itaipuara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Abril de 2019, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, conservação e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipuara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itaipuara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
O Município de Itaipuara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 17 (dezesseis) de Abril de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas às famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipuara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itaipuara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
OBJETO: Aquisição de semente de aveia agrícola de inverno para serem doadas aos agricultores do município, conforme lei municipal 1238/2018 de 04 de dezembro 2018.
CONTRATANTE MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Beneficente, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato o senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1.
CONTRATADA: GILBERTO LUIS RITTER EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.624.148/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Linha Horval Grande, nº 5/N, Centro, município de Humaitá - CEP: 98.679-000 - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada legalmente por GILBERTO LUIS RITTER portador do CPF Nº 91.846.320-08 e do RG Nº 107392019/339785.

CLÁUSULA 1
DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

L1. Fica substituída a marca do seguinte item:

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	NOVA MARCA SER ENTREGUE
01	01	KG	Semente de aveia preta ou branca, para pastagem, indicada para região sul do Brasil, ciclo máximo de 134 dias, altura máxima 1,20m, peso hectolitro de no mínimo 45g, peso de mil sementes de no mínimo 15g, resistência a ferrugem à alta e baixa umidade, época de semeadura: abril e maio, possui registro no Ministério da Agricultura, Registro no BRASIL - caso multiplicação: multiplicação em sacos de 25 KG.	URS CORONA	EMBRAPA 139

- A substituição da marca será válida até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, no seu ato e dia 06/02/2020.
- O pedido de substituição da marca foi aceita e a justificativa apresentada pela contratada, bem como o item nº 05/2019, encaminhado pelo Sr. Secretário de Agricultura Jurandir Antônio Bionetto da Silva, mencionando que a nova marca ofertada atende ao edital para aquisição futura do produto, ou seja, estava, conforme protocolo nº 051-85, enviada pela empresa vencedora do item nº 01 do Lote 01.
 - O pedido de substituição da marca foi analisado pelos técnicos responsáveis da Secretaria de Agricultura, os quais analisaram o pedido encaminhado pela empresa e aceitaram a alteração, pois não há dano ao erário, e a marca do produto ofertado pela contratada e o contrato, conforme especificação do termo de referência do edital.

CLÁUSULA 2
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços, naquilo que não conflitar com os dispositivos expressos neste instrumento.
- E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Saúde do Iguaçu, 02 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal / JURANDIR BITENCOURT - Sec. de Agricultura

CONTRATADA: GILBERTO LUIS RITTER EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.624.148/0001-57

TESTEMUNHAS:

REGISTRO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço (Item - Companhia) de 22/03/19, para Registro de Preços e prazo recursal, eu Avaro Dênis Cenci Scialoja, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de Adjucação em favor do(s) vencedor(es):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NENDIEKER & CIA LTDA	227.908,75
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1.750,00
CASARAO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	52.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	286.548,75

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços.
E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/03/19.
Avaro Dênis Cenci Scialoja
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 29/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA - ME, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência no mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3.9403%. O valor total deste é de R\$ 1.236.711,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 22 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 15.245.005/0001-51. Considerando a solicitação expedida pelo Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 03 meses, de 28.03.2019 a 27.06.2019. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de fevereiro de 2019, gerando um aumento de 3.9403%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 14.714,49. O valor total deste aditivo é de R\$ 44.143,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 013/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso XXVII), do art. 24, do diploma legal invocado, para Regularização do Processo de Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis do Município, através do Programa Coleta Seletiva e de acordo com Termo de Convênio e Plano de Trabalho firmado com o Instituto das Águas do Paraná, pelo Incentivo da operação da Cooperativa de Catadores. Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Coronel Vívida, CNPJ Nº 28.680.556/0001-84. Publique-se. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.
Processo Licitação nº 54/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, com a empresa Antonio Oldoni & irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinco centavos). Iniciando-se na data de 01 de abril de 2019 e com término para 13 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 47/2019 - Inexigibilidade nº 08/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: Antonio Oldoni & irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 01 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019
Processo Licitação nº 85/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Clínica Coviagem de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos), iniciando-se na data do dia 01 de abril de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vívida, 01 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Edital das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção: Pavers, Meio-Fio, Tubos de Concreto, Lajotas, Palanques e Pó de Pedra. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os materiais objetos da presente Licitação deverão ser entregues no pédo do parque de máquinas da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho, ou se estipulada a retirada, será feita pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas: 765 (FS04) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Viação verificar a existência de saldo. GESTOR: Gerardo Olivo, ARP nº 138/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 56.890,00, ARP nº 140/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Jc Artefatos de Cimento Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.750,00, ARP nº 141/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Nendieker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 227.908,75, Chopinzinho-PR, 29 de março de 2019. Avaro Dênis Cenci Scialoja - Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Praça Municipal, 25 de Junho
CNPJ nº 08.888.888-0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85558-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
Data da sessão: 18/04/2019 Horário da sessão: 09:00hs Local do sessão: <http://www.compras.municipais.gov.br>
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
Contratado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR CNPJ: 30.836.461/0001-50
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 03 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 01 de Abril de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:8609B0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

CONTRATADA	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR	CNPJ	30.836.461/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 6/2019		
VALOR	255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	02/04/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:87D3987B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 18/04/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/04/2019 até dia 18/04/2019 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/04/2019, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/04/2019, às 09h:20min. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.sulina.pr.gov.br/>.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro,

Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 02 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:CA015748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 04, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado vago, para fins de abertura e realização de Concurso Público, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores desta Câmara Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:

Elike Alceu Vasco

Código Identificador:368F0B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 10, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818 de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder adiantamento de 02 (duas) diárias integrais, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao VEREADOR ALEXANDRO ALVES PIRES, devido a viagem a ser empreendida na data de 3 de abril de 2019 e retorno à sede no dia 5 de abril de 2019, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para participar de curso nas datas de 03, 04 e 05 de abril de 2019 com o tema: “Como Atualizar a Lei Orgânica Municipal”, na sede da Instituição Unipública, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:

Elike Alceu Vasco

Código Identificador:FC5BDD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 107/15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 62/2015
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PAVERS, MEIO FIOS, ENTRADAS DE CADEIRANTES E TRAVESSIAS ELEVADAS, COM INSTALAÇÃO, conforme Memorial



Parecer nº: **038/2019**

Processo Licitatório nº: 24/2019

Modalidade: **Pregão 06/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA - PR."

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 13 de março de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 14 de março 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 15 de março de 2019.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 28 de março de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que apenas 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada. Encerrada a etapa de aceitabilidade das propostas, a Comissão, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

Fornecedor	CNPJ/CPF
INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO	30.836.461/0001-60

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 03 de abril de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

0193



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 15 de maio de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018